EDITAL DE LICITAÇÃO — RDC N° 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 007685/2022

OBJETO — Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO ACESSO A REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE MARICÁ/RJ.

PREÂMBULO

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, sediada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, Maricá-RJ, doravante designada CONTRATANTE, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, por meio da COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO, doravante designada simplesmente de COMISSÃO, realizará licitação na MODALIDADE RDC - Regime Diferenciado de Contratações Públicas, destinada àcontratação do objeto, nas condições especificadas neste Edital e conforme Processo Administrativo n° 7685/2022.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica, isolada ou em consórcio, para ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO ACESSO A REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE MARICÁ/RJ, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas neste Edital e seus anexos.

2. DATA, HORÁRIO, LOCAL DA LICITAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

2.1. DATA: **08/05/2023**

2.2. HORÁRIO LOCAL: **10h**

2.3. LOCAL: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, Maricá-RJ, CEP 24910-530

2.4. ACESSO AO EDITAL: o Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede da SOMAR, de 2° a 6° feira, das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00min, com a entrega de mídia digitaldo interessado (pendrive) ou no endereço eletrônico: cplsomar@gmail.com, e no site www.marica.rj.gov.br

2.5. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (21) 2637-2052/(21) 2637-2053 – Ramal 1810 ou (21) 99182-0123.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, MODALIDADE, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Legislação aplicável: Lei Federal n.º 12.462/2011 e alterações, Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações no que couber; Lei n.º 4.320/1964 e alterações; Decretos Municipais nos 158/2018 e 624/2021; e Legislação pertinente ao objeto contratado.

3.2. Modalidade: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PRESENCIAL

3.3. Tipo de disputa: TÉCNICA E PREÇO.

3.4. Regime de Execução: CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global máximo admitido para contratar a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R$ 236.189.663,57 (duzentos e trinta e seis milhões cento e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)** e considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto.

4.2. O orçamento acostado ao presente Projeto Básico apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em **Sistema Oficial de Custos, fornecido pelo Catálogo da Tabela desonerada da EMOP, com parâmetro de referência de outubro de 2022**. Para serviços não constantes na Tabela EMOP, foram elaboradas composições de custo com base nas tabelas SCO, SINAPI E SICRO;

4.3. No orçamento de referência da SOMAR foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI): **20,73% (vinte e seis virgula oitenta e quatro por cento) para serviços; 14,45% (vinte vírgula vinte e cinco por cento) para fornecimento**.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por contade recursos do Orçamento Municipal.

- Órgão: 63 – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR
- Unidade Orçamentária: 01 – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR
- Funcional Programática/Programa: 15.451.0022 – Revitaliza Bairro
- Funcional Programática/Ação: 1.334 – Mobilidade Urbana
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- Fonte de Recursos: Fonte 15001704 – Recursos não vinculados de Impostos - Royalties.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO CONTRATO

6.1. Prazo de Execução do Objeto: O prazo total do empreendimento será de **30 (TRINTA) MESES**, e deverá atender as Especificações da Diretoria Operacional de Obras Indiretas e Normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato.

- Serviços Preliminares (Projeto Básico, Canteiros e Mobilização): **6 (SEIS) MESES**;
- Execução das Obras (Detalhamento do Projeto Executivo, Manutenção do Canteiro e Execução das Obras): **24 (VINTE E QUATRO) MESES**;
- O **início da contagem do prazo de execução contratual** se dá por ocasião da "ordem de início de serviço" expedida pela Administração.
- A **Ordem de Início de Serviço para a Elaboração dos Projetos** será dada pela área gestora do contrato ou pela SOMAR.
- A **Ordem de Início de Serviço para a Execução das Obras** será dada pela área gestora do contrato, Diretoria Operacional de Obras Indiretas, ou pela SOMAR, apenas a partir de Projeto Executivo aceito pela Diretoria.

6.2. A **vigência contratual será de 30 (TRINTA) MESES**, iniciada com a assinatura do contrato ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato no Jornal Oficial de Maricá de que trata o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

7. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

b) Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada;

c) Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

d) Nos termos do artigo 19 da lei 12.462/2011, o julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório.

7.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

a) Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

b) Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

7.3. Quanto à **cláusula de reajustamento**, este será concedido a partir da solicitação formal do contratado, a cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para contagem deste período a data da proposta detalhe, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

7.4. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês base do orçamento, o reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

8. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

8.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

a) A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido no Anexo referente a MATRIZ DE RISCO.

b) A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

c) Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **Anexo I – Item I – Matriz de Risco**.

d) O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

e) A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

f) A contratada declara:

i. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

ii. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação os interessados, pessoas jurídicas especializadas, isoladamente ou em consórcio, que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame, desde que atendam às exigências do Edital e seus Anexos:

a) Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

b) A empresa poderá apresentar proposta, no caso de consórcios, desde que mantida a mesma composição societária.

c) A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o § 2° do art. 28 e o art. 79 da Resolução nº 1.025 – CONFEA.

9.2. A participação em consórcio deve atender às condições previstas no art. 33 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme exigido no item 12.1.5.

9.3. O Licitante vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, em até 20 (vinte) dias contados da homologação do resultado da licitação, nos termos do compromisso referido no item acima.

9.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9.5. Não poderão participar desta Licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas ou físicas:

a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Públicadireta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SOMAR, durante o prazo da sanção aplicada;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) **Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação**;

i. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

g) Empresa submissa a concurso de credores;

h) Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da SOMAR ou responsável pela licitação ou empregado contratado por esta Autarquia;

i) Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia;

j) Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

9.6. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

9.7. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 3 (três) empresas, em observância as regras que seguem:

a) A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Socia;

b) Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados;

c) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura de todos os consorciados;

d) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a SOMAR, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

e) Designação do representante legal do consórcio;

f) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição

alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência desta Autarquia, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio;

g) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

h) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

i) Que cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

j) Para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, podendo esta Autarquia estabelecer para o consórcio um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; inexigível este acréscimo para consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte;

k) Comprovação demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

l) Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no art. 29, conforme a disciplina do ato convocatório;

m) A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

n) No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;

o) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio.

p) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

q) A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos quanto ao conteúdo do Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via eletrônica, no e-mail: cplsomar@gmail.com, ou por

correspondência dirigida à Comissão, na Sede da SOMAR, localizada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, Maricá-RJ, CEP 24910-530, de 2° a 6° feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.1.1. Todos os esclarecimentos e respectivas respostas ficarão disponíveis para exame de qualquer interessado, na sede da SOMAR e serão publicados no site: www.marica.rj.gov.br .

10.2. Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas à autoridade que assinou o Editale protocoladas na sede da SOMAR, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, no local e horário definido no item 10.1.

10.3. Caberá à Comissão, auxiliada pela área técnica, manifestar-se motivadamente, sobre as impugnações e esclarecimentos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores para a sessão de abertura da licitação

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

10.5. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital, perante a Comissão, o Licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a sessão de abertura da licitação, observado o horário estabelecido no item 8.1.

11. CONTEÚDO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1. IDIOMA, CÓPIAS E SEPARAÇÃO POR ENVELOPE:

11.1.1. As propostas e os documentos de habilitação entregues pelos Licitantes, assim como, as correspondências trocadas entre o Licitante e a Comissão deverão ser redigidas em português.

11.1.2. Todo e qualquer erro linguístico ou numérico, de qualquer espécie, cometido pelo Licitante, que possa afetar a interpretação da proposta ou o comprometimento posterior desta, será de inteira responsabilidade do Licitante, que assumirá as consequências decorrentes do equívoco.

11.1.3. Os documentos que compõem as propostas Técnica, de Preço e Habilitação deverão ser apresentados devidamente encadernados separadamente, organizados e numerados sequencialmente, em envelopes opacos, fechados, lacrados, contendo as seguintes indicações nos seus respectivos anversos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE I: Proposta Técnica
RDC PRESENCIAL Nº [01/2022]
OBJETO: XXXXXXXXXXXXX
Razão Social do LICITANTE

COMISSLÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE II: Proposta de Preço
RDC PRESENCIAL Nº [01/2022]
OBJETO: XXXXXXXXXXXXX
Razão Social do LICITANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE III: Documentos de Habilitação
RDC PRESENCIAL Nº [01/2022]
OBJETO: XXXXXXXXXXXXX
Razão Social do LICITANTE

11.1.4. Cada um dos Envelopes I, II e III conterá 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital.

11.1.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

11.1.6. As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com detalhamento da composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais (ES).

11.1.7. As propostas deverão ser elaboradas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em formato A- 4, exceto a Proposta Técnica que poderá utilizar em seus anexos, mapas e desenhos em formato A-3.

11.1.8. Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

11.1.9. No caso desses documentos serem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, o Licitante deverá apresentar os originais, quando e na forma requeridos pela Comissão, que os autenticará, se for o caso.

11.1.10. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio Licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo seu representante, presente à sessão de abertura, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

11.2. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE I:

11.2.1. A Proposta Técnica deve observar as diretrizes definidas **no Item 11.1.1 e 15.1 do Termo de Referência**, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de apresentação da Proposta Técnica, obrigatoriamente assinada pelo representante legal do Licitante, **conforme modelo D, apresentado no Anexo III,** deste Edital;

b) Descrição Técnica do Empreendimento;

c) Plano de Ataque das Obras;

d) Estrutura Organizacional;

e) Impacto no Trânsito durante a Execução das Obras;

f) Alternativas Construtivas ou Tecnológicas (opcional);

g) Adequabilidade da Solução e/ou Metodologia;

h) Impacto nos custos de Manutenção/Operação;

i) Impacto no Prazo de Implantação;

j) Impacto nas Desapropriações;

k) Estética das Obras de Arte Especiais;

l) Capacidade da Equipe Técnica;

m) **Declaração de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, Modelo G do Anexo III**, de cada um dos profissionais relacionados na equipe técnica.

11.2.2. É facultada ao Licitante a apresentação de Proposta Técnica que contenha Alternativas Construtivas ou Tecnológicas nas condições estabelecidas no **Item 11.1 do Termo**

de Referência — Anexo I, deste Edital.

11.2.2.1. A opção por apresentar Alternativas Construtivas ou Tecnológicas deve ser informada pelo Licitante na **Carta de Apresentação da Proposta Técnica, Modelo D, do Anexo III** doEdital.

11.2.2.2. A Proposta com Alternativas Construtivas ou Tecnológicas será objeto de avaliação pela Comissão de Licitação que a julgará segundo os critérios estabelecidos no Item 11.1.1, Quadro 01 – Pontuação Proposta Técnica e Quadro 02 – Conhecimento Técnico do Empreendimento (Relatório Técnico) do Termo de Referência.

11.2.3. Os documentos em excesso, apresentados pelo Licitante, assim considerados aqueles não exigidos neste Edital, não serão objeto de análise por parte da Comissão.

11.3. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE II:

11.3.1. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes nos anexos deste edital;

11.3.2. A planilha orçamentária constante da proposta a ser apresentada deverá ser elaborada de acordo com o Anteprojeto de Engenharia;

11.3.3. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada;

11.3.4. A Proposta de Preço deverá conter os documentos que seguem:

a) Carta de apresentação da Proposta de Preços, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do Licitante, com preço global, em Real e prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data definida no item 2 deste Edital, conforme **Modelo E, Anexo III**;

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preço, **Modelo H, Anexo III**;

c) Eventograma, por meta/etapa de execução do objeto da licitação (projetos, obras e serviços).

11.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE III:

11.4.1. Para comprovar a habilitação do Licitante será necessária apresentação dos documentos atualizados, relativos à:

a) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

b) Qualificação Técnica;

c) Qualificação Econômico-Financeira; e

d) Habilitação Jurídica;

11.4.2. O Envelope III deverá conter, além da carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do Licitante ou pela empresa Líder do Consórcio, conforme **Modelo F, Anexo III**, os documentos abaixo listados:

11.4.1.1. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014:

   i. apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

   i. apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas

à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

ii. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

i. apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei n° 12.440/2011);

h) Declaração de que atende ao art. 27, V, da Lei n° 8.666/93, e do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme **Modelo C, Anexo III**.

Observação: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional as licitantes deverão apresentar:

i. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

a) **<u>Quanto à capacitação técnico-operacional</u>:** A licitante (pessoa jurídica) deverá comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, e ter executado as parcelas de maior relevância, de acordo com as tabelas adiante, por meio de "Atestado" e/ou "Certidão" e/ou "Declaração", emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

c) **<u>Quanto à capacitação técnico-profissional</u>**: O "profissional técnico indicado" deverá ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, por meio de "Atestado" e/ou "Certidão" e/ou "Declaração", emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. O "profissional técnico indicado" (responsável) só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

d) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional ou Entidade de Registro Profissional competente, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

Relação dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, mediante o preenchimento do Quadro 02 – ANEXO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovados mediante "atestado(s)" e/ou "certidão(ões)" e/ou "declaração(ões)", fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

I. SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS PELA LICITANTE

i. Para a comprovação da capacidade operacional da empresa é permitido o somatório de atestados, EXCETO para o item *"Superestrutura de ponte ou viaduto, pré-fabricada, em concreto protendido, classe 45"*.

- a complexidade do objeto licitado deriva de certa dimensão quantitativa. Nesse caso, não terá cabimento o somatório de contratações anteriores para o item acima.

ii. A licitante deverá comprovar ter executado, Obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo o seguinte quantitativo disposto no quadro de Capacidade Operacional, que corresponde a 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos totais dos itens mais relevantes previstos no orçamento referencial:

CAPACIDADE OPERACIONAL		
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	**PERCENTUAL**	**QUANTIDADE EXIGIDA**
Superestrutura de ponte ou viaduto, pré-fabricada, em concreto protendido, classe 45,para quatro faixas de trafego de 3,50m, e barreiras tipo DER-RJ, com largura total de 11,50, sem capeamento, com vão de 30,00m a 40,00m, colocada	-	VÃO MAIOR OU IGUAL A 40,00M
Projeto estrutural final de engenharia de obras-de-arte especiais (pontes,viadutos e passarelas) em concreto armado e/ou protendido ou estrutura de aço, com área de projeção horizontal de 501 até 5.000 m², apresentado em autocad.	50%	4.632,24 m²
Canal pré-fabricado, em concreto protendido e/ou armado, com seção em “U”, medido pela área do perímetro interno da seção vezes o comprimento do canal. Fornecimento e assentamento.	50%	5.350,50 m²
Cobertura de canal pré-fabricado, em concreto protendido e/ou armado, para vãos até 5,00m. Fornecimento e assentamento.	50%	2.974,70 m²
Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, com 10cm de espessura, executado em 2 camadas, sendo a inferior de ligação ("binder")com 6cm de espessura e a superior de rolamento, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ ,exclusive transporte da usina para a pista.	50%	27.734,41 m²
Terra armada para arrimo de maciço tipo greide, para rampas de acesso e viadutos ou pontes com sobrecarga rodoviária, altura da soleira ao grade da pista de 6 até	50%	4.261,24 m²

9 metros. O custo inclui a execução de todos os serviços e o fornecimento de todos os elementos construtivos especiais e peças galvanizadas, exclusive a execução do aterro.		
Estaca raiz com diâmetro de 12" para carga de 110t, injeção de argamassa de cimento e areia, com resistência de 20mpa, conforme ABNT NBR 6122, inclusive o fornecimento dos materiais (cimento, areia e aço), exclusive perfuração.	50%	3.037,00 m

JUSTIFICATIVA: PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

A identificação e escolha dos itens que compõem a capacidade técnica operacional e profissional do objeto a ser licitado foi realizada por meio da *curva ABC*, método este destinado a identificar amostra de itens de maior importância ou impacto, segundo uma variável predefinida, os quais merecerão tratamento diferenciado. Baseia-se na hipótese de que os itens de uma determinada população podem apresentar importância relativa variada, devendo a análise recair sobre aqueles mais significativos em relação à variável escolhida.

Em regra, a Faixa "A" contempla itens que representam de 70 a 80% do valor total da população. A Faixa "B" agrega itens que somam de 15 a 20% desse valor, e a Faixa "C", itens que somam de 5 a 10% do valor total. É importante ressaltar que os percentuais acima são os mais comuns havendo variação de acordo com o caso concreto.

Dessa forma, na licitação em comento, após finalizada a classificação, a equipe técnica analisou os itens mais relevantes, que integram a Faixa "A" e correspondem à maior parcela em valor. No entanto, adotou-se amostragem dos itens das Faixas "B" e "C", considerando que essas faixas também mereciam ser analisadas, com base nas características da obra a ser executada.

Segundo Marçal Justen Filho[1]:

> *É indispensável que a Administração identifique, no objeto licitado, os aspectos mais complexos e as características que o tornam diferenciado.* ***Não há modo de estabelecer uma solução normativa abstrata delimitadora daquilo que deverá ser considerado pela Administração precisamente porque o mundo real comporta variações muitos intensas****.*
> *(...)*

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18.ªed. ver., atual. e ampl. Ed. Thomson Reuters Brasil. 2019. p.734.

A Lei alude a parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. ***Não se trata de requisitos cumulativos, mas é mais evidente a configuração da hipótese quando tal cumulação ocorre. Quando não ocorrer, caberá à administração justificar a razão da escolha, apontando motivos de ordem técnica que conduzem à necessidade da escolha realizada***.

Nesse sentido, cabe justificar que a escolha do item "*projeto estrutural final de engenharia de obras-de-arte especiais*", para compor a exigência de itens de maior relevância, mesmo não pertencendo a curva A do objeto, se deu por este representar um dos principais itens de relevância técnica do objeto, tendo em vista que a realização de projetos estruturais por empresa, comprovadamente, com expertise técnica é fundamental para o sucesso da contratação, principalmente, considerando-se que o item representa 40% (quarenta por cento) do volume a ser contratado.

Vale salientar, que a contratação em debate envolve a projeção e construção de *obras-de-arte especiais* encontra-se no topo da faixa B da Curva ABC, possuindo, portanto, a devida relevância financeira, já que, dependendo da técnica adotada pela Licitante, a elaboração do projeto poderá se tornar um serviço da contemplado na Faixa A da curva ABC.

Ademais, em razão da licitação em comento se tratar de Contratação Integrada, na qual o licitante vencedor será responsável não apenas pela execução das obras, mas também pela elaboração dos projetos básico e executivo, as investigações e cálculos necessários que possibilitarão a elaboração dos projetos são de suma importância, principalmente no que tange o *Projeto estrutural final de engenharia de obras-de-arte especiais*.

Neste contexto, faz-se imprescindível que, a bem do interesse público, a Administração se certifique da experiência e capacidade das licitantes para prestar os serviços de engenharia em questão

iii. No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

iv. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- Declaração formal do contratante principal, confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado.

II. SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS PELA PROFISSIONAL

i. Relação, mediante o preenchimento dos Quadros 01 e 03 do ANEXO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para os PROJETOS ELABORADOS. Os profissionais de nível superior poderão ser "vinculados ao Quadro Permanente da Empresa", caso contrário, a empresa deverá apresentar atestado do profissional para "compromissos futuro". Deverão ser apresentados Registro/Certidão de inscrição no CREA e/ou Conselho Regional Profissional competente, em nome do profissional técnico indicado, como Responsável Técnico. Os projetos elaborados deverão ser comprovados mediante "atestados" e/ou "certidões" e/ou "declarações" de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

CAPACIDADE PROFISSIONAL
Execução de superestrutura de ponte ou viaduto, pré-fabricada em concreto protendido.
Execução de macrodrenagem contendo galerias de águas pluviais.
Execução de revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, executado em duas camadas.
Execução de terra armada para arrimo de maciço tipo greide, para rampas de acesso de viadutos ou pontes com sobrecarga rodoviária.
Execução de estaca raiz com perfuração em solo, alteração de rocha ou em rocha.
Elaboração de projeto de engenharia, em área urbana, contemplando todas as disciplinas de obras de arte especiais, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e aterros viários.

ii. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

iii. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

iv. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas;

v. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

11.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova de ter o Licitante, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

i. A comprovação do Patrimônio Líquido mínimo deverá ser efetuada por meio dos dados constantes do último balanço apresentado ou publicado, na forma da lei.

ii. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

iii. O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com Decreto Municipal n.º 624/2021.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i. **As empresas sujeitas a Lei Federal n° 6.404/76 (Lei das S.A.)**, deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial; publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

ii. **As Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)** deverão apresentar as demonstrações contábeis por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

iii. **As Sociedade criada no exercício em curso** deverão apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio

do licitante;

iv. **As Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06** deverão apresentar Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

v. As demonstrações deverão ser transcritas no "Livro Diário", com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital — SPED Contábil, nos termos do Decreto Federal n° 6.022/07, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

vi. Serão recebidos o balanço patrimonial impresso e assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.

vii. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado.

c) Para avaliar a situação financeira das empresas serão utilizados os Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), calculados segundo as fórmulas a seguir indicadas, conforme Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i. Para fins de habilitação, os Licitantes deverão obter, a partir da fórmula acima, o seguinte resultado:

- LG > 1,0 (um)
- SG > 1,0 (um)
- LC > 1,0 (um)

ii. Os índices serão calculados considerando 1 (uma) casa decimal, efetuando-se o arredondamento por critério matemático.

d) Certidão negativa de falência. No caso de sociedades comerciais, expedida pelo Distribuidor Judicial ou Certidões dos Distribuidores Forenses Civis, no caso de sociedades civis, da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias anteriores a entrega dos Envelopes, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(is), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

f) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.4.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade empresarial (sociedade limitada, sociedade por ações, etc.). No caso de sociedade por ações, deverão ser anexados os documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de nomeação da Diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade ao disposto nos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil.

d) Se os Documentos de Habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a Comissão considerará o Licitante inabilitado, procedendo da mesma forma

com o segundo mais bem classificado e sucessivamente até o último Licitante.

12. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

12.1. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO

12.1.1. O credenciamento será feito por meio de procuração por instrumento público ou particular com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

12.1.2. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.1.3. A falta ou o não cumprimento dos requisitos para credenciamento impedirá o Licitantede praticar quaisquer atos na licitação.

12.1.4. O Licitante deverá apresentar, no momento do credenciamento Declaração conforme **Modelo A, do Anexo III**, dando ciência de que tem pleno conhecimento do Edital, de que possui os requisitos de habilitação e que não está impedido pelo disposto no item 9.4 deste Edital.

12.1.5. No caso de Consórcio, apresentar **Termo de Compromisso público ou particular de constituição do consórcio, conforme Modelo M, do Anexo III**, subscrito pelas empresas consorciadas, indicando a empresa responsável que exercerá a liderança e fará a representação do mesmo perante a Contratante e responderá pelos atos praticados pelo consórcio.

12.1.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante sob pena de não serem aceitas suas manifestações e requerimentos.

12.1.7. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas retificações, cancelamentos de preços ou alterações das condições estipuladas, bem como a substituição ou anexação de qualquer documento por parte dos Licitantes.

12.1.8. No dia, local e hora designados no item 2 deste Edital, a Comissão, em sessão pública, receberá os três envelopes dos Licitantes, sendo rubricados, ainda fechados, os Envelopes I – Proposta Técnica, II - Proposta de Preço e III - Documentos de Habilitação dos Licitantes, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos Licitantes presentes.

12.2. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

12.2.1. Após o credenciamento e o recebimento dos envelopes, será realizada a abertura do Envelope I — Proposta Técnica, dos Licitantes, cujos documentos serão rubricados por ao menos 2 (dois) membros da Comissão e pelos representantes dos Licitantes.

12.2.2. Em sessão fechada, a Comissão procederá à avaliação das Propostas Técnicas para verificação das condições estabelecidas no Termo de Referência (Item 11.1) e no Edital.

12.2.3. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.2.3.1. Será atribuída pela Comissão, a cada Licitante, uma Nota de Proposta Técnica - NT, que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta dos seguintes quesitos:

QUADRO 1 - Pontuação Proposta Técnica

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Conhecimento Técnico do Empreendimento (Relatório Técnico)	**40**
B - Diminuição da Mancha de Desapropriação	**20**
C - Diminuição do Prazo de Execução	**20**
D – Capacidade da Equipe Técnica	**20**
NOTA DA PROPOSTA TECNICA – NT	**100**

Para julgamento do ITEM A do QUADRO 1 serão avaliados os itens dispostos nos QUADROS 2, 3 e 4 a seguir, que deverão ser efetivamente comprovados/demonstrados pela licitante (através de gráficos, relatórios, certificados, garantias etc.) no seu Relatório Técnico.

A — CONHECIMENTO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO – RELATÓRIO TÉCNICO – MÁXIMO DE 50 PONTOS

QUADRO 2 - Conhecimento Técnico do Empreendimento (Relatório Técnico)

	ITENS DE JULGAMENTO	PONTUAÇAO MÁXIMA
A.1	**Descrição Técnica do Empreendimento**	**20**
i)	Fluxograma de Atividades	5
ii)	Estrutura Organizacional	5
iii)	Plano de Ataque das Obras	5
iv)	Impacto no Trânsito durante a Execução das Obras	5
A.2	**Soluções e/ou Metodologias Alternativas**	**20**

i)	Adequabilidade da Solução e/ou Metodologia	4
ii)	Impacto nos custos de Manutenção/Operação	4
iii)	Impacto no Prazo de Implantação	4
iiv)	Impacto nas Desapropriações	4
v)	Estética das Obras de Arte Especiais	4
	Total Item A	**40**

A.1 - Caso sejam apresentadas “Alternativas Construtivas ou Tecnológicas", a avaliação levará em consideração a existência de vantagens em comparação à Solução Base, tendo em vista os aspectos: redução dos custos de manutençãoe operação dos empreendimentos; redução do prazo de implantação; resistência e durabilidade dos materiais empregados; eficiência energética, utilizando energia renovável; gestão e economia da água; aproveitamento dos recursos naturais disponíveis e conforto térmico eacústico.

A.2 - Caso a Comissão de Licitação julgue que alguma das alternativas construtivas ou tecnológicas propostas pelo Licitante não seja admitida por evidente inadequação técnica ou não conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, a Comissão consultará formalmente o Licitante, antes da divulgação das Notas Técnicas, se aceita substituir a alternativa construtiva tecnológica apresentada pela solução prevista no Anteprojeto Solução Base, mantendo todos os valores que compõem os documentos de sua Proposta de Preço. A não aceitação pelo Licitante implicará na desclassificação da sua Proposta Técnica.

B — DIMINUIÇÃO DA MANCHA DE DESAPROPRIAÇÃO –MÁXIMO DE 20 PONTOS

QUADRO 3

Diminuição da Mancha de Desapropriação		**Pontuação**
Opção 1	Diminuição em até 15% da área	10
Opção 2	Diminuição em até 30% da área	15
Opção 3	Diminuição acima de 30% da área	20
	Total Máximo Item B	**20**

Obs.: A mancha de desapropriação estimada no anteprojeto encontra-se nas peças técnicas constantes deste edital.

C — DIMINUIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO –MÁXIMO DE 20 PONTOS

QUADRO 4

Diminuição do Prazo de Execução		**Pontuação**
Opção 1	Diminuição em até 15% do prazo	10

Opção 2	Diminuição acima de 15% do prazo	20
	Total Máximo Item C	**20**

Obs.: O prazo estabelecido no anteprojeto é de 30 meses de execução, conforme as peças técnicas.

D — CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – MÁXIMO DE 20 PONTOS

QUADRO 5

Capacidade da Equipe Técnica		**Pontuação**
Experiência em construção civil, na construção de vias, compreendendo pontes/viadutos em estrutura de concreto armado/protendido ou a solução proposta pelo concorrente.	Extensão até 3,17km.	10
	Extensão até 6,34km.	15
	Extensão superior a 6,34km.	20
Total Máximo Item D		**20**

Obs.: O traçado do anteprojeto compreende 6,34km de vias.

12.2.3.2. - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes condições:

a) Não obtiver o mínimo de 10 (dez) pontos no quesito "Conhecimento Técnico do Empreendimento (Relatório Técnico) **QUADRO 02**;
b) Não obtiver pontuação (zerar) em qualquer um dos itens do **QUADRO 02**, com exceção do quesito Soluções e/ou Metodologias Alternativas;
c) Que tenha apresentado alternativa construtiva ou tecnológica não admitida pela Comissão, e, em sendo consultado, a Licitante não tenha aceitado adotar o Anteprojeto em substituição à sua Proposta Técnica.

- Atribuição da Nota Técnica (NT):

NT = 1 x (A) + 1 x (B) + 1 x (C) + 1 x (D)

Onde:
(A) = Nota do Conhecimento Técnico do Empreendimento (Relatório Técnico);
(B) = Nota da Diminuição da Mancha de Desapropriação.
(C) = Nota da Diminuição do Prazo de Execução.
(D) = Nota da Capacidade da Equipe Técnica.
As notas serão atribuídas com base na avaliação dos elementos das propostas técnicas.

12.3. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

12.3.1. A Comissão designará, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sessão pública para a divulgação das Notas Técnicas e abertura dos Envelopes II — Proposta de Preço somente dos Licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas.

12.3.2. Na sessão pública designada para tanto, a Comissão verificará a integridade dos Envelopes II diante dos presentes, prosseguindo com a sua abertura, seguida da rubrica de seu inteiro teor por ao menos 2 (dois) membros da Comissão e pelos representantes dos Licitantes presentes realizando a análise em sessão aberta ou fechada

12.3.3. As propostas que atenderem os requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto; e
c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

12.3.4. Serão desclassificadas propostas:

a) que não atendam às exigências do Edital, e;
b) com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com a planilha orçamentária inicial utilizada com base para esta licitação;
c) contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta concorrência;
d) apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas planilhas de preços anexas ao edital;
e) apresentarem preço global, manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado para esta contratação.

12.3.5. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração

pública, com base nos parâmetros previstos no art. 9º, §2º, inciso II da Lei nº 12.462/2011.

12.4. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

12.4.1. Para efeito de pontuação da PROPOSTA DE PREÇOS do Licitante, serão por meio da composição de duas fórmulas, apresentadas a seguir:

Cálculo do fator (NP) pela aplicação da fórmula:

$$(NP) = \frac{M}{(M + d)}$$

Cálculo da média aritmética **M** entre a média dos preços totais propostos pelas licitantes classificadas nas etapas anteriores;

d = diferença entre o preço apresentado pelas licitantes e a média das propostas

A empresa que apresentar o maior fator (NP) será atribuída a nota 100. As demais empresas terão suas notas proporcionais a seus (NP)'s e calculadas a partir da que apresentou o maior fator.

A fim de melhor esclarecer a formulação das propostas, apresenta-se, na tabela abaixo, exemplo de aplicação das fórmulas apresentadas para definição do valor e pontuação:

VALOR DAS PROPOSTAS	MÉDIA DAS PROPOSTAS	CÁLCULO DO FATOR (d)	CÁLCULO DO FATOR (NP)	PONTUAÇÃO
P1 = R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	d1 = - R$ 10.000,00	NP1 = 2	100
P2 = R$ 20.000,00		d2 = R$ 0,00	NP 2 = 1	50
P3 = R$ 30.000,00		d3 = + R$ 10.000,00	NP 3 = 0,67	33,5

10.4.1.1. A Comissão ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e apresentará a Nota de Proposta de Preços (NP) de cada Licitante classificado.

12.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS LICITANTES

12.5.1. A nota classificatória final dos Licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, sendo a nota de Proposta Técnica com peso de 60% (sessenta por cento) e a nota de Proposta de Preço com peso de 40% (quarenta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento), de acordo com a seguinte fórmula

NF = 0,6 x NT + 0,4 x NP

Onde:

NF = Nota Final da Proposta;
NT= Nota da Proposta Técnica, atribuída conforme item 12.2.3 do Edital e 11.1.1 do TR;
NP = Nota da Proposta de Preço, atribuída conforme item 12.4.1 do Edital e 11.2.1 do TR.

12.5.2. As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com oscritérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.

12.5.3. A Comissão ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das Notas Finais (NF).

12.5.4. Observado o disposto no subitem precedente, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que atingir a maior Nota Final.

12.5.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, o desempate far-se-á através dos critérios estabelecidos pelo art. 25 da Lei n° 12.462/11.

12.5.6. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, será verificado se as condições de habilitação estão atendidas pelo Licitante que a tiver formulado.

12.6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.6.1. Em sessão pública serão divulgadas as Notas Finais (NF) das propostas dos Licitantes, em seguida, a Comissão prosseguirá com a abertura do Envelope III — Documentos de Habilitação do Licitante que obtiver a melhor Nota Final e fará a análise dos documentos, em sessão aberta ou fechada.

12.6.2. Prosseguindo, a Comissão franqueará a palavra aos Licitantes presentes para, querendo, manifestarem imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo tudo consignado em ata.

12.6.3. Manifestada a intenção de recorrer, a Comissão suspenderá a sessão para que os interessados interponham seus recursos na forma do item 15 deste Edital. Não havendo manifestação de interposição de recursos e concluída a análise da habilitação, a Comissão proclamará o resultado final do certame.

12.6.4. Não será habilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos

relacionados no item 11.4 ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

12.6.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, o Licitante será inabilitado.

12.6.6. A Comissão, em caso de inabilitação do Licitante vencedor, prosseguirá com a abertura e análise da documentação de habilitação dos demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução das obras, objeto desta contratação deverá obedecer ao Artigo 4º, §1° da Lei 12.462/2011 e ao prescrito nas condicionantes das Licenças Ambientais.

13.2. A Contratada providenciará, em tempo hábil, às suas expensas, a realização dos estudos e outras ações necessárias à obtenção de todas as Licenças Ambientais, atendendo aos condicionantes e às ações mitigadoras, se for o caso, estabelecidas na Licença Ambiental Prévia (LP).

13.3. A Fiscalização da execução do objeto bem como a Gestão do Contrato serão de responsabilidade da SOMAR que determinará, em ato oficial, as unidades responsáveis pelas atividades.

13.4. A execução de todos os serviços contratados (elaboração dos projetos básico e executivo e execução da obra de construção) obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

13.5. Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

13.6. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da Administração.

13.7. Não será aceita sob nenhuma hipótese nos serviços a aplicação de materiais usados.

13.8. Durante todo o período de execução da obra deverá estar presente, no canteiro de obras, um Engenheiro Civil responsável pelo suporte e supervisão das atividades.

13.9. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança, sendo indispensável o uso de fardamentos e destes EPI'S de modo a garantir a segurança, boa aparência e segurança dos mesmos.

13.10. Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas, devendo serretirada toda e qualquer impureza e sobras de materiais;

13.11. Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

13.12. Todos os serviços e reparos necessários, julgados pela fiscalização, como sendo de responsabilidade da Contratada, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, serem completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará por escrito à SOMAR, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, a obra será recebida definitivamente.

13.13. Executado integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente à FISCALIZAÇÃO da SOMAR, mediante correspondência escrita.

13.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

13.15. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a CONTRATADA não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. As condições de recebimento e pagamento do objeto contratado estão definidas nos Itens 23 e 21.5 do Termo de Referência e nas cláusulas 16ª e 5ª, da Minuta de Contrato, integrantes deste Edital.

14.2. No caso de consórcio, os pagamentos serão realizados diretamente a este, não sendo permitidos pagamentos às empresas que o integram.

15. RECURSOS

15.1. O procedimento em questão terá **fase recursal única**, que se seguirá à habilitação da vencedora, quando serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas e das condições de habilitação.

15.2. Dos atos da administração pública decorrentes desta licitação caberá recurso que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

a) Do julgamento das propostas;

b) Da anulação ou revogação da licitação;

c) Da rescisão do contrato;

d) Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

15.3. Os Licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do ato de julgamento das propostas deverão manifestar na primeira oportunidade que tiverem a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.1. É assegurado aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo de recurso e sem necessidade de prévia comunicação oficial.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, podendo esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

15.7. Os recursos não terão efeito suspensivo.

15.7.1. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

15.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os recursos interpostos em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

15.10. Recebido o recurso e havendo alteração na classificação, dar-se-á continuidade na forma do item 12.4, caso contrário, a Comissão manterá o resultado.

16. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado

16.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação; e

e) Convocar o adjudicatário no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual períodoa critério da Contratante, para assinatura do contrato.

16.3. Encerrada a licitação, serão publicados os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

16.4. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo deste Edital.

16.5. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

16.6. É facultado à Administração, quando o Licitante vencedor não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato ou não assinar o Contrato no prazo, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após reconhecer a habilitação do Licitante vencedor, convocá-lo para assinar o Contrato.

17. GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, o Licitante Vencedor (a):

i. Apresentar à Contratante, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, Garantia de Execução Contratual.

17.1.1. A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis do ato de sua assinatura, nos moldes dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

17.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a

cobertura para os seguintes eventos, dentro outros:

i. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

ii. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

iii. Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

iv. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

17.1.5. No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA as condições abaixo deverão ser atendidas:

a) Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/1979, art. 1º, inciso IV), vinculada a SOMAR;

b) Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro-rata tempore pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato deste EDITAL, atualizada a partir da data de recolhimento a SOMAR;

c) Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA.

17.1.6. No caso de FIANÇA BANCÁRIA - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA as condições abaixo deverão ser atendidas:

a) carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/1973, art. 129, acompanhada de:

i. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

ii. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

iii. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

iv. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

17.1.7. No caso de SEGURO-GARANTIA as condições abaixo deverão ser atendidas:

a) entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

i. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;

ii. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

iii. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra;

iv. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia;

v. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- Nome e número do CNPJ do SEGURADO (SOMAR);
- Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

b) A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no § 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses abaixo previstas:

i. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

ii. quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

iii. quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

iv. quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

v. quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de

setembro de 2013 e seus Anexos.

c) As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SOMAR como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

d) Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

e) A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

f) A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto;

g) Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

h) A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária conforme **ANEXO III - B - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO).**

17.2. **A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional**.

17.3. Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

17.4. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses;

17.5. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato;

17.6. **Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia:**

a) Risco de Engenharia: Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros);

b) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato;

17.7. **Coberturas Adicionais:**

a) Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro;

b) A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato;

c) Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto;

d) Para contratos com valores superiores à R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) o limite mínimo segurado será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com mínimo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

e) Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e/ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho;

f) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada;

g) Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços;

h) A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

i) Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados;

j) A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada;

k) Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses;

l) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato;

m) Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido;

n) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica;

o) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve;

p) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica;

q) Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro;

r) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica;

s) Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de

emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro;

t) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

u) Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e/ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra;

v) cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

17.8. **Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional**

a) Erros e Omissões: danos materiais e/ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

b) Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

c) Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

d) Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

e) Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários;

f) Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas;

g) Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

h) Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

i) O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das

EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

17.8.1. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a SOMAR poderá executar a garantia prestada pela Contratada.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PECUNIÁRIAS

18.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal, Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o Licitante que:

a) Se recusar a assinar o Contrato, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

b) Deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, documentação exigida para o certame;

c) Retardar a execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Não mantiver as condições de sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Fraudar a licitação, apresentar documento falso ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

18.2. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

a) Da rescisão do contrato;

b) Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

18.3. A recusa injustificada do Licitante em assinar o Contrato, por um período superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento do prazo para assinatura, ensejará imposição de multa no valor

equivalente a 0,05% (cinco centésimos percentuais) calculados sobre o valor da sua proposta de preço.

18.4. Sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e em seus anexos, será imposta sanção pecuniária (multa) pelo Contratante por atraso injustificado na execução do objeto da licitação, ou inexecução do mesmo, sendo esta, total ou parcial, e será aplicada de acordo com a Cláusula 13 da Minuta do Contrato.

18.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.5.2 Multa:

18.5.2.1 De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasseo prazo determinado para o seu início.

18.5.2.2 De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que excedao seu prazo de execução;

18.5.2.3 De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico- Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculadamediante o emprego da fórmula: M = V x 0,01 x N. Onde: M = valor da multa; V =valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.

18.5.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

18.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até dois anos;

15.5.3.1 Nas hipóteses previstas no art. 47, caput e incisos, da Lei nº 12.462/2011,a penalidade se estenderá para os demais Estados, União, Distrito Federal e Municípios.

18.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5.4.1 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando foro caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, como as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8666/93.

18.11. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo 05 (cinco) dias, ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, do serviço ou etapa do cronograma de obras, realizadas com atraso, ou de outros créditos, eventualmente existentes, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas

judicialmente, buscando observar o prazo máximo de recolhimento em 30 (trinta) dias,salvo diante da impossibilidade de cumprimento.

18.12. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

18.13. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

18.14. As sanções previstas neste Edital são de competência exclusiva do titular da SOMAR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

18.15. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

18.16. Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não constitua o escopo do contrato, ficando a Contratada responsável pelo cumprimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada, nos termos previstos neste Edital, **Item 14 do Termo de Referência** e de acordo com a Lei 11.462/2011;

19.2. A subcontratação de que trata este Item não exclui a responsabilidade do Contratado perante a Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

19.3. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos,

pois a apresentação das Propostas submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer natureza para se eximir de responsabilidades decorrentes do certame.

20.2. Os casos omissos e de interpretação e integração deste contrato serão resolvidos atravésde processo administrativo com análise do caso pela área jurídica da Contratante.

20.3. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do Licitante que o tiver apresentado, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

20.4. A Administração reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento ou abertura das propostas, desclassificar ou inabilitar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.5. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta dos Licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações ou corrigir erros ou vícios sanáveis para melhor instrução do processo e atingir o resultado mais vantajoso para o certame. As diligências porventura efetuadas não admitirão a apresentação de documentos novos, isto é, que originalmente deveriam constar nos Envelopes I,II e III.

20.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas na forma indicada neste Edital.

20.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o Licitante, independente de comunicação formal da Contratante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

20.8. A Comissão poderá corrigir erros materiais e formais sem que isso represente necessidade de republicação do Edital.

20.9. As disposições relativas à Fiscalização, Recebimento do objeto e Obrigações das partes estão contidas na Minuta do Contrato.

21. FORO

21.1. Fica eleito o foro da Cidade de Maricá, do Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sob qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda desta licitação.

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- **A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **B – PLANILHA POR ETAPAS**
- **C – EVENTOGRAMA**
- **D – COMPOSIÇÃO DO BDI**
- **E – MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- **F – MEMÓRIA DE CÁLCULO ADM LOCAL**
- **G – COMPOSIÇÕES**
- **H – BOTA FORA**
- **I – MATRIZ DE RISCO**

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELOS

- **MODELO A – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital**
- **MODELO B – Modelo de Termo de Compromisso**
- **MODELO C – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor**
- **MODELO D – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Técnica**
- **MODELO E – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preços**
- **MODELO F – Modelo de Apresentação dos Documentos de Habilitação**
- **MODELO G – Modelo de Declaração de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais**
- **MODELO H - Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preço**
- **MODELO I – Modelo de Quadro de Apresentação da Equipe Técnica**
- **MODELO J – Modelo de Quadro de Atestados dos Profissionais**
- **MODELO K – Modelo de Quadro de Apresentação de Atestado**
- **MODELO L – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições dos Serviços**
- **MODELO M – Modelo de Termo de Constituição de Consórcio**

ANEXO IV – MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ANEXO V – MODELO EVENTOGRAMA

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VII – PLANTAS E PROJETOS

Maricá/RJ, de de 2023.

_____

Diretor Operacional de Obras Indiretas – SOMAR
Gustavo Gonçalves Camacho

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO ACESSO A REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE MARICÁ/RJ

Órgão Responsável: Diretoria Operacional de Obras Indiretas

MARÇO
2022

SOMAR
Diretoria Operacional de Obras Indiretas
Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, Maricá-RJ
Tel.: (21) 3731-4912

DOCUMENTO: TR-SOMAR-NOVO-ACESSO-AO-CENTRO	
OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO ACESSO A REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE MARICÁ/RJ.	
TIPO DE LICITAÇÃO	REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	CONTRATAÇÃO INTEGRADA
PRAZO DE EXECUÇÃO	30 MESES
VALOR ESTIMADO:	R$ 236.189.663,57 (duzentos e trinta e seis milhões cento e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	ROMARIO AZEVEDO FERNANDES – MAT: 500.050
REVISÃO:	01

SOMAR
Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá
Diretoria Operacional de Obras Indiretas
Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, Maricá-RJ
Tel.: (21) 3731-4912
e-mail: obrasindiretas@somar.rj.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para contratação integrada de empresa para elaboração dos estudos, projetos básicos e executivos de engenharia e execução das obras e demais operações necessárias e suficientes para construção do novo acesso ao centro de Maricá.

1.2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Diretoria Operacional de Obras Indiretas

Trecho: Início no km 27 da Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), adentrando o bairro de Itapeba, margeando o Rio da Mumbuca, até o encontro com o Centro da cidade proxímo a bifurcação da Rua Abreu Sodré com a Rua Abreu Rangel.

Subtrecho: Ruas Murilo Vieira, Joaquim Barbosa da Cunha e Santo Delaroli.

Extensão total: 6,34 km

Área total: 228.584,83 m².

Regime de Execução: Contratação Integrada.

Lote: Único.

Coordenadas Geográficas: Início (22°54'29.60"S, 42°49'50.65"O); Fim (22°54'48.28"S, 42°49'12.16"O).

1.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, apresenta Termo de Referência para contratação integrada de empresa para elaboração dos estudos, projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras e demais operações necessárias e suficientes para construção do novo acesso ao centro de Maricá.

Trata-se de licitação na **modalidade RDC, do tipo Técnica e Preço, com regime de execução por Contratação Integrada**, com fundamento na Lei nº. 12.462, de 04 de agosto de 2011, Decreto Municipal nº 624, de 4 de janeiro de 2021, bem como de acordo com as normas e instruções pertinentes do Departamento de Estradas de Rodagem do Rio de Janeiro (DER-RJ), atendendo às exigências e demais condições e especificações expressas no Anteprojeto.

Para a elaboração do Anteprojeto, tomou-se por base o Art. 9° da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, com o objetivo de posicionar a Administração Pública frente ao novo modelo de contratação, de modo a preparar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar os serviços que serão contratados, estabelecer normas, especificações

e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

Consideram-se objetivos básicos para a presente a contratação, a construção de novos acessos para ligação da RJ-106 com o centro da cidade e com o Aeroporto Municipal, visando a expansão do sítio aeroportuário do município e melhorias nas condições de trafegabilidade de veículos dentro do município. Nesse sentido, o contratado deverá propor medidas estruturantes para que a cidade de Maricá possa conviver com a dinâmica de crescimento populacional juntamente com a expansão de atividades do Aeroporto Municipal.

Portanto, a presente contratação é a alternativa mais adequada ao atendimento aos objetivos propostos, bem como às demandas da SOMAR, ao uso do erário municipal e à satisfação do interesse público.

1.4. DA ADOÇÃO PELO USO DE RDC

O Regime Diferenciado de Contratações é um modelo de contratação que se apresenta como alternativa ao processo tradicional regido pela Lei nº 8.666/93, possuindo semelhanças e, também, particularidades em relação ao sequência tradicional.

A adoção do RDC visa ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os Licitantes; promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público; incentivar a inovação tecnológica; assegurar o tratamento isonômico entre os Licitantes; buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, trata-se de regime licitatório, que tem por objetivo tornar as licitações do Poder Público mais eficientes/céleres, sem afastar a transparência e o acompanhamento pelos órgãos de controle. Uma das grandes diferenças do RDC em relação ao modelo tradicional é a possibilidade da previsão de especificações técnicas não exaustivas, o que tem por objetivo viabilizar a apresentação pelos licitantes de soluções de arquitetura e de engenharia inovadoras e mais baratas. É esse o modelo adotado na União Européia e nos Estados Unidos.

Com a inversão de fases e processos menos burocráticos, a modalidade, criada exclusivamente para a Copa do Mundo 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016, acabou sendo expandida para outras áreas além do propósito inicial.[2]

No caso específico, a adoção do RDC tem arrimo no inciso VIII, do art. 1º, da Lei 12.462/2011, que estabelece sua **aplicabilidade exclusiva às licitações e contratos necessários à realização de "obras e serviços de engenharia, relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística (inclu ído pela Lei nº 13.190 de 2015)**".

Ademais, o referido modelo abrange a criação do **regime de contratação integrada**, no qual o contratado assume a execução de todas as etapas da obra, bem como todos os riscos associados. Ou seja, a obra deve ser entregue à administração, no prazo e pelo preço contratados, em condições de

[2] RDC volta a valer para obras de mobilidade e infraestrutura logística (jacoby.pro.br)

operação imediata, vedado qualquer aditivo por falha na elaboração dos projetos e nas etapas de execução.

No que se refere ao regime de contratação, optou-se pela adoção da Contratação Integrada com vistas a possibilitar a propositura pelos Licitantes de novas soluções de engenharia mais vantajosas e a consequente assunção pelo futuro contratado da responsabilidade pela execução de todas as etapas da obra (inclusive desenvolvimento dos projetos pertinente) e todos os riscos a elas associados. Ou seja, a obra deve ser entregue à administração com atendimento aos requisitos legais e de qualidades exigidos no Memorial Descritivo, no prazo e pelo preço contratados, em condições de operação imediata, vedado qualquer aditivo por falha na elaboração dos projetos ou na sua execução.

Entende-se que com maior liberdade para o planejamento, proposição de soluções construtivas e de engenharia e execução das obras, o futuro contratado poderá propor e adotar soluções inovadoras, incorporar métodos mais eficientes e emprestar à obra pública – e indiretamente à Administração – o know-how do setor privado.

Além disso, ao assumir a responsabilidade pelos projetos básico e executivo, o contratante assume também os riscos associados à execução da obra ou serviço, não podendo alegar qualquer falha nos projetos ou qualquer problema de execução para modificar o contrato. Por isso é vedado, na contratação integrada, qualquer aditivo ao contrato, com exceção daqueles que sejam fruto de caso fortuito, força maior ou de expressa determinação do próprio poder público..

Em síntese, o contratante deverá entregar a obra em condições de operação imediata à Administração, no prazo e pelo valor estipulados no contrato.

De acordo artigo 9º, incisos I a III, da Lei nº 12.462/2011, a escolha pela Contratação do tipo Integrada, obrigatoriamente, deverá envolver pelo menos uma das condições a seguir.

- Inovação tecnológica ou técnica;
- Possibilidade de execução com diferentes metodologias; ou
- Possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado.

Para o objeto do empreendimento as opções escolhidas foram pela **“inovação tecnológica ou técnica” e/ou a “possibilidade de execução com diferentes metodologias”**, que trazem a possibilidade da adoção de novos métodos de produção ou aperfeiçoamento desses. Tais métodos podem envolver mudanças nos equipamentos e materiais utilizados ou na organização da produção, ou uma combinação dessas mudanças, o que pode derivar do uso de novo conhecimento no desenvolvimento de novas técnicas e trazer resultados mensuráveis no desempenho dos serviços.

Potanto, entende-se que a utilização do referido regime pode contribuir positivamente para ganhos para o empreendimento e para a Administração Pública.

1.5. DA ADOÇÃO DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E A INVIABILIDADE DO PARCELAMENTO DA LICITAÇÃO

I. Da possibilidade de execução com diferentes metodologias de execução

Além das metodologias comumente empregadas em um projeto de pavimentação e drenagem,

devido à complexidade de alguns processos previstos neste anteprojeto, consideramos que metodologias ou técnicas inovadoras e aprimoradas podem ser estudadas. Tais metodologias devem ser validadas quando da elaboração dos projetos básico e executivo. Dentro da possibilidade de execução com diferentes metodologias destacamos os seguintes serviços:

- Possibilidade de utilização de máquinas e equipamentos de última geração com tecnologia de nivelamento a laser e deslocamento orientado por georreferenciamento que proporcionam maior precisão (controle geométrico) e velocidade no acabamento dos serviços;
- Para as contenções em solo reforçado há possibilidade de diferentes metodologias na execução dos elementos de reforço (metálicos ou geossintéticos como geotêxtis tecidos e não tecidos e a geogrelha);
- Possibilidade de emprego de diferentes metodologias para estabilização de solos compressíveis;
- Possibilidade de emprego de diferentes elementos e tecnologias para a face (paramento) das contenções em solo reforçado;
- Possibilidade de execução das estruturas das OAE's com emprego de concreto protendido, elementos pré-moldados de concreto e/ou estruturas metálicas;
- Possibilidade de emprego de elementos de reforço da camada asfáltica proporcionando maior resistência à fadiga, retardando o surgimento de fissuras e trincas que venham a ocorrer por reflexão, por movimentações térmicas e/ou por recalques, resultando em maior vida útil do pavimento;
- Poderão ser empregados asfaltos modificados proporcionando maior resistência à fadiga, retardando o surgimento de fissuras e trincas que venham a ocorrer, resultando em maior vida útil do pavimento.

O dimensionamento das camadas de bases, sub-bases e reforço do subleito deverá ser adequada para cada tipo de pavimento que venha a ser adotado.

O revestimento que vier a ser adotado deverá ser comprovadamente o mais adequado para a região, levando-se em consideração o custo benefício, durabilidade, desempenho e economicidade. Desta forma deverá ser apresentado no Projeto Básico um capítulo específico contendo relatório técnico e econômico demonstrando qual a melhor solução a ser adotada.

O empreendimento é de alta complexidade técnica, pressuposto para adoção do Regime Diferenciado de Contratação. Portanto entende-se que o Regime Diferenciado de Contratação, modalidade Contratação Integrada, é o mais adequado para esta licitação, pois permite para este empreendimento soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos. Também, espera-se obter por parte dos concorrentes a máxima otimização de todos os recursos, barateando mais ainda a contratação em pauta.

Vale registrar, no entanto, que a Contratação Integrada, apesar de prevista em lei própria, à qual requer a comprovação de especificações para justificativa de seu uso, foi incorporada à nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) como sendo uma das formas ordinárias de contratação pública, dispensando, deste modo, qualquer condicionamento ou justificativa técnica específica para sua utilização, demonstrando que o Regime Diferenciado de Contratação, integrada ou não, é forma

procedente de contratação pública, mesmo na ausência das comprovações exigidas pela Lei 12.462/2011.

II. Da inviabilidade do parcelamento da licitação

Com relação a impossibilidade de parcelamento do objeto, o que se verifica, é que a situação em concreto, a princípio, pareça tecnicamente possível e economicamente viável o parcelamento do objeto, ainda assim, essa não será a medida mais vantajosa para a Administração e, portanto, poderá ser afastada.

No caso em tela, o parcelamento do objeto é inadequado considerando que a não integração das partes da solução, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação ou a necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução, prejudicará o escopo final, tendo em vista a grande dimensão da obra, bem como a necessidade de solução única e integrada.

Segundo o TCU, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Assim, não verificada a coexistência das premissas lançadas para parcelamento do objeto, a viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital, possa ser licitado de forma global. (Tribunal de Contas da União. Acórdão 1.946/2006-TCU-Plenário)

No entanto, registra-se que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto apenas complexo e indivisível, mas de objeto cujo os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento.

A dimensão do lote único que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução de grande parte das empresas que participam de licitação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, além disso, a execução deste empreendimento deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado.

1.6. ÁREA DE INTERVENÇÃO DO ANTEPROJETO

Traçado das OAE's de encontro com a RJ-106 (km 27).

Traçado do "Novo Acesso ao Centro de Maricá".

1.7. DEFINIÇÕES

- Observar, no que couberem, as definições estabelecidas na Lei nº 12.462/2011 e 12.980/2014 e ainda o Decreto Municipal n.º 624/2021.

- Para fins do presente Termo de Referência, denomina-se Anteprojeto de Engenharia para Implantação e Pavimentação de Via, o conjunto de elementos necessários e suficientes para a contratação do empreendimento que contempla a elaboração dos projetos básico e executivo e execução completa da obra.

- Define-se, no âmbito do RDC, termo de referência que contenha conjunto de elementos mínimos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

2. JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento da construção do novo acesso ao centro de Maricá consiste na implantação/pavimentação da extensão de 6,34 km, tendo início na cabeceira da Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106) e o seu fim, no início do trecho da Rua Abreu Sodré na bifurcação com a Rua Abreu Rangel.

A execução das obras de criação de novo acesso ao centro da cidade de Maricá é de fundamental importância para a integração socioeconômica dos distritos de Maricá, bem como do acesso a visitantes de regiões vizinhas, tendo em vista à necessidade de melhorias nas condições de trafegabilidade, aumento da velocidade de tráfego e das condições de segurança para veículos e pedestres.

Dessa forma se faz necessária a construção de novo acesso ao centro e, consequentemente, melhorias nas condições de trafegabilidade, adequações para melhor escoamento dos veículos de carga pesada e das condições de segurança viária.

Ressalta-se, oportunamente, que a da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, é responsável pela execução de projetos de programas de obras no Município, nos termos do previsto pelo art. 3º, I, da Lei Complementar Municipal nº 306, de 13 de dezembro de 2018 e, consequentemente, responsável pela presente contratação.

O município passa por diversas intervenções urbanísticas que visam dar acesso à população às áreas de lazer, bem como, garantir a acessibilidade de todos os ambientes públicos, além de revitalizar e ordenar áreas urbanas. Nesse intuito, a expansão do aeródromo municipal, bem como a modificação urbanística do bairro, onde o mesmo se encontra, irá proporcionar uma grande movimentação de veículos bem como ampliar a logística de abastecimento, para proporcionar o atendimento a voos de carga, offshore e voos particulares.

Analisando o atual cenário da cidade, bem como o aumento de veículos transitando na região central, verifica-se a superlotação de vias e avenidas, ocorrendo na maioria dos horários de pico, grandes congestionamentos e transtornos ao longo da avenida principal de Maricá até o encontro com a RJ-106, onde a mesma não possui largura de caixa de rua suficiente para suportar uma elevada demanda viária.

O projeto da Nova Entrada da Cidade visa proporcionar maior mobilidade urbana para o centro da cidade e acesso ao bairro de Araçatiba, consequentemente ao Aeroporto municipal, estabelecendo maior fluidez e readequação do modelo viário da região central da cidade, bem como atendimento direto às demandas originadas da ampliação do Aeroporto de Maricá, estabelecendo ligação direta com a RJ-106, sendo esta a principal via de acesso com o município e outras cidades da região metropolitana do Rio de janeiro.

3. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTRATADOS

Tendo em vista a adoção da Contratação Integrada para a presente contratação, é facultado aos Licitantes adotarem, para fins de apresentação de suas propostas, soluções e/ou metodologias construtivas distintas daquelas adotadas no Anteprojeto (inclusive no que se refere a materiais e insumos), devendo tais soluções atingirem o objetivo almejado pela Administração Pública e se apresentarem mais vantajosas economicamente e, ainda, respeitarem todas as normas e regras exigidas neste Termo de Referência, bem como o conceito, as premissas e as diretrizes indicadas no Item 4.1 e seguintes.

Caso a Licitante opte por propor solução e/ou metodologia distintas daquelas adotadas no Anteprojeto, deverá indicá-la na sua Proposta Técnica, descrevendo, justificando e demonstrando as vantagens da sua proposta, e anexando todos os documentos e informações necessários para avaliação da Proposta Técnica conforme critérios de pontuação definidos neste Termo de Referência.

Caso a Comissão julgue que alguma das propostas técnicas não seja admissível por evidente inadequação técnica ou não conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, a Comissão elaborará um relatório de justificativa técnica, fundamentando a desclassificação da Licitante.

Os Licitantes que optarem pela proposição de alternativas construtivas em sua proposta técnica, deverão refletir as soluções e/ou metodologias adotadas em sua Proposta de Preço, ajustando os itens do orçamento elaborado pela SOMAR de acordo com as necessidade de sua Proposta Técnica.

No caso da inclusão de itens não constantes no orçamento elaborado pela SOMAR, a Proposta de Preço apresentada pela Licitante deverá adotar custos unitários calculados com base em Sistema Oficial de Custos, fornecido pelo Catálogo da Tabela desonerada da EMOP, com parâmetro de referência de Outubro de 2022. Para serviços não constantes na Tabela EMOP, os preços deverão ser elaboradas mediante composições de custo com base nas tabelas SCO, SINAPI E SICRO.

Caso a Licitante opte por adotar a alternativa construtiva tal qual indicada no Anteprojeto, deverá apresentar sua Proposta de Preço de acordo com orçamento elaborado pela SOMAR.

Em qualquer caso, os Licitantes deverão considerar as seguintes seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):

- BDI: 20,73% (vinte e seis virgula oitenta e quatro por cento) para serviços;
- BDI: 14,45% (vinte vírgula vinte e cinco por cento) para fornecimento.

Também em qualquer caso, o desconto ofertado pela Licitante em sua Proposta de Preço deverá ser linear, incidindo sobre os preços de todos os itens do orçamento da Licitante, conforme Art. 19 § 3º da Lei 12.462/2011.

Uma vez apresentada Proposta Técnica com indicação de solução e/ou metodologia construtiva distinta da adotada no Anteprojeto e aceita pela SOMAR, a Licitante ficará vinculada às soluções e/ou metodologias por ela propostas, bem como ao desconto concedido.

A Licitante deverá, ainda, apresentar juntamente com sua Proposta de Preço, proposta de Cronograma Físico-Financeiro que deverá conter e/ou observar:

(i) o cronograma de execução do Contrato, observados os prazos máximos estipulados neste Termo de Referência;

(ii) os valores máximos de desembolso mensal indicados no Anexo – ORÇAMENTO;

(iii) etapas e/ou eventos indicados no Anexo – EVENTOGRAMA adaptados à Proposta Técnica da Licitante, se for o caso.

4. TERMO DE REFERÊNCIA / CONJUNTO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO

4.1. ESTUDOS PRELIMINARES E PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA

4.1.1 Projeto Geométrico

4.1.2 Acessos

4.1.3 Projeto de Terraplenagem

4.1.4 Projeto de Drenagem

4.1.5 Projeto de Pavimentação

4.1.6 Projeto de Sinalização

4.1.7 Projeto de Obras Complementares

4.1.8 Projeto de Interferências

4.1.9 Projeto de Desapropriação/Desocupação

4.1.10 Estudo de Impacto de Vizinhança

4.1.11 Análise Ambiental

5. EXECUÇÃO DAS OBRAS

6. REGIME DE EXECUÇÃO.

Considerando o objeto da contratação em epígrafe, bem como suas características e peculiaridades, utilizar-se-á o **regime de contratação integrada**, tendo em vista que a Contratada deverá desenvolver o Projeto Básico, Projeto Executivo e executar as obras e serviços levando em consideração as diretrizes e orientações apresentadas no Edital e seus anexos, principalmente o Anteprojeto de Engenharia e Termo de Referência.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado a ser contratado é de **R$ 236.189.663,57 (duzentos e trinta e seis milhões cento e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)** e considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto.

8. DA BASE ORÇAMENTÁRIA

O orçamento acostado ao presente Projeto Básico apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em Sistema Oficial de Custos, fornecido pelo Catálogo da **Tabela desonerada da EMOP, com parâmetro de referência de outubro de 2022**. Para serviços não constantes na Tabela EMOP, foram elaboradas composições de custo com base nas **tabelas SCO, SINAPI E SICRO**.

i. No orçamento de referência d**a SOMAR** foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):

- BDI: 20,73% (vinte e seis virgula oitenta e quatro por cento) para serviços;
- BDI: 14,45% (vinte vírgula vinte e cinco por cento) para fornecimento.

✓ NOTA 1: De acordo com a opção do recolhimento dos tributos previdenciários da contratada, o contrato poderá ser ajustado.

✓ NOTA 2: É de inteira responsabilidade da licitante obter informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas a fornecimento nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

ii. Na elaboração da proposta de preço é necessário que o licitante apresente o VALOR GLOBAL, no MÊS BASE DO ORÇAMENTO - OUTUBRO DE 2022, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas

relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influem direta e indiretamente no custo da elaboração do Projeto Básico e Executivo e na Execução das Obras.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

Quanto à cláusula de reajustamento, este será concedido a partir da solicitação formal do contratado, a cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para contagem deste período a data da proposta detalhe[3], adotando-se como parâmetro o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês base do orçamento, o reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

10. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica **vedada a celebração de termos aditivos ao contrato**, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

   i. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada.

b) Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

10.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios do tipo de **modalidade Regime Diferenciado de Contratação - RDC, na forma presencial, do tipo técnica e preço, nos termos da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e Decreto Municipal nº. 624 de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011, e as exigências estabeçecidas no Edital.**

[3] Conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex nº 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU.

11.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

e) Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

f) A empresa poderá apresentar proposta, no caso de consórcios, desde que mantida a mesma composição societária.

g) A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o § 2° do art. 28 e o art. 79 da Resolução nº 1.025 – CONFEA.

Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

k) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Públicadireta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

l) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SOMAR, durante o prazo da sanção aplicada;

m) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

n) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

o) **Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação**;

ii. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

p) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

q) Empresa submissa a concurso de credores;

r) Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da SOMAR ou responsável pela licitação ou empregado contratado por esta Autarquia;

s) Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia;

t) Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação

dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 3 (três) empresas, em observância as regras que seguem:

a) A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

b) Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados;

c) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura de todos os consorciados;

d) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a SOMAR, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

e) Designação do representante legal do consórcio;

f) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência desta Autarquia, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio;

g) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

h) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

i) Que cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos

incisos do art. 28, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

j) Para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, podendo esta Autarquia estabelecer para o consórcio um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; inexigível este acréscimo para consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte;

k) Comprovação demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

l) Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no art. 29, conforme a disciplina do ato convocatório;

m) A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

n) No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;

o) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio.

p) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

q) A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Admitir-se-á subcontratação, visto que os serviços que compõem o objeto contratado não se comunicam de forma direta ou indireta e, desse modo, permite-se a adjudicação de parte do objeto a pessoas jurídicas diversas à contratada, **limitadas a 30% (trinta por cento).**

a) Para fins de subcontratação, deverão ser observados os seguintes critérios:

i. Autorização prévia da contratante, aferindo-se à qualificação técnica da empresa subcontratada para a execução do objeto;

ii. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

iii. Não possuir sócios/proprietários ligados a agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade;

iv. Não possuir vinculo de parentesco com agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade.

b) Para fins de subcontratação, deverão ser observadas as seguintes vedações:

i. Os serviços referentes às parcelas de maior relevância técnica operacional de técnico profissional;

ii. A exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;

iii. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

iv. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

v. A subcontratação de empresas com irregularidade relativa à situação fiscal;

vi. A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários sejam agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público;

vii. A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários tenham parentesco com agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público.

- Sob quaisquer hipóteses de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Da Proposta Técnica

15.2. Da Proposta de Preços

16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **Exclusividade/ME-Microempresa/EPP-Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014): Não aplicável.**

A exclusividade de “Micro Empresas” ou “Empresas de Pequeno Porte” não se enquadra ao objeto do Anteprojeto, em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, in verbis:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- **Participação/ME-Micro Empresa/EPP-Empresa de Pequeno Porte: Aplicável.**

Desde que atenda aos requisitos da Lei Complementar nº 147/2014, que alterou a redação da Lei Complementar 123/2006. Conforme art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

17. VISITA TÉCNICA/VISTORIA TÉCNICA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10hs (dez horas) às 16hs (dezesseis horas), com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 min. (quinze minutos) de tolerância para atrasos, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 99145-6035.

i. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

ii. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

iii. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

iv. Será realizada individualmente a visita técnica com os licitantes interessados, a fim de evitar que o universo de concorrentes seja conhecido antes da licitação.

As empresas interessadas poderão **dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem** e **em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação**.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de qualificação Econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar a documentação conforme art. 31, da Lei nº 8.666/1993, no momento da apresentação dos documentos de habilitação.

i. A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro);

ii. Contrato social e suas alterações ou o contrato social consolidado;

iii. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, onde a Licitante deverá **comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento**;

- Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com Decreto Municipal n.º 624/2021.

iv. A COMISSÃO verificará mediante consulta "*on line*" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

- A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br>;
- A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência <http://www.portaltransparencia.gov.br>;
- A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissionalas licitantes deverão apresentar:

ii. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

e) **Quanto à capacitação técnico-operacional:** A licitante (pessoa jurídica) deverá

comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, e ter executado as parcelas de maior relevância, de acordo com as tabelas adiante, por meio de "Atestado" e/ou "Certidão" e/ou "Declaração", emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

f) Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

g) **Quanto à capacitação técnico-profissional**: O "profissional técnico indicado" deverá ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, por meio de "Atestado" e/ou "Certidão" e/ou "Declaração", emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. O "profissional técnico indicado" (responsável) só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

h) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional ou Entidade de Registro Profissional competente, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

i) Relação dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, mediante o preenchimento do Quadro 02 – ANEXO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovados mediante "atestado(s)" e/ou "certidão(ões)" e/ou "declaração(ões)", fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

III. SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS PELA LICITANTE

v. Para a comprovação da capacidade operacional da empresa é permitido o somatório de atestados, EXCETO para o item *"Superestrutura de ponte ou viaduto, pré-fabricada, em concreto protendido, classe 45"*.

- a complexidade do objeto licitado deriva de certa dimensão quantitativa. Nesse caso, não terá cabimento o somatório de contratações anteriores para o item acima.

vi. A licitante deverá comprovar ter executado, Obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo o seguinte quantitativo disposto no quadro de Capacidade Operacional, que corresponde a 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos totais dos itens mais relevantes previstos no orçamento referencial:

CAPACIDADE OPERACIONAL		
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	**PERCENTUAL**	**QUANTIDADE EXIGIDA**
Superestrutura de ponte ou viaduto, pré-fabricada, em concreto protendido, classe 45,para quatro faixas de trafego de 3,50m, e barreiras tipo DER-RJ, com largura total de 11,50, sem capeamento, com vão de 30,00m a 40,00m, colocada	-	VÃO MAIOR OU IGUAL A 40,00M
Projeto estrutural final de engenharia de obras-de-arte especiais (pontes,viadutos e passarelas) em concreto armado e/ou protendido ou estrutura de aço, com área de projeção horizontal de 501 até 5.000 m², apresentado em autocad.	50%	4.632,24 m²
Canal pré-fabricado, em concreto protendido e/ou armado, com seção em “U”, medido pela área do perímetro interno da seção vezes o comprimento do canal. Fornecimento e assentamento.	50%	5.350,50 m²
Cobertura de canal pré-fabricado, em concreto protendido e/ou armado, para vãos até 5,00m. Fornecimento e assentamento.	50%	2.974,70 m²
Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, com 10cm de espessura, executado em 2 camadas, sendo a inferior de ligação ("binder")com 6cm de espessura e a superior de rolamento, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ ,exclusive transporte da usina para a pista.	50%	27.734,41 m²

Terra armada para arrimo de maciço tipo greide, para rampas de acesso e viadutos ou pontes com sobrecarga rodoviária, altura da soleira ao grade da pista de 6 até 9 metros. O custo inclui a execução de todos os serviços e o fornecimento de todos os elementos construtivos especiais e peças galvanizadas, exclusive a execução do aterro.	50%	4.261,24 m²
Estaca raiz com diâmetro de 12" para carga de 110t, injeção de argamassa de cimento e areia, com resistência de 20mpa, conforme ABNT NBR 6122, inclusive o fornecimento dos materiais (cimento, areia e aço), exclusive perfuração.	50%	3.037,00 m

JUSTIFICATIVA: PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

A identificação e escolha dos itens que compõem a capacidade técnica operacional e profissional do objeto a ser licitado foi realizada por meio da *curva ABC*, método este destinado a identificar amostra de itens de maior importância ou impacto, segundo uma variável predefinida, os quais merecerão tratamento diferenciado. Baseia-se na hipótese de que os itens de uma determinada população podem apresentar importância relativa variada, devendo a análise recair sobre aqueles mais significativos em relação à variável escolhida.

Em regra, a Faixa "A" contempla itens que representam de 70 a 80% do valor total da população. A Faixa "B" agrega itens que somam de 15 a 20% desse valor, e a Faixa "C", itens que somam de 5 a 10% do valor total. É importante ressaltar que os percentuais acima são os mais comuns havendo variação de acordo com o caso concreto.

Dessa forma, na licitação em comento, após finalizada a classificação, a equipe técnica analisou os itens mais relevantes, que integram a Faixa "A" e correspondem à maior parcela em valor. No entanto, adotou-se amostragem dos itens das Faixas "B" e "C", considerando que essas faixas também mereciam ser analisadas, com base nas características da obra a ser executada.

Segundo Marçal Justen Filho[4]:

> *É indispensável que a Administração identifique, no objeto licitado, os aspectos mais complexos e as características que o tornam diferenciado. **Não***

[4] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18.ªed. ver., atual. e ampl. Ed. Thomson Reuters Brasil. 2019. p.734.

há modo de estabelecer uma solução normativa abstrata delimitadora daquilo que deverá ser considerado pela Administração precisamente porque o mundo real comporta variações muitos intensas.

(...)

A Lei alude a parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. ***Não se trata de requisitos cumulativos, mas é mais evidente a configuração da hipótese quando tal cumulação ocorre. Quando não ocorrer, caberá à administração justificar a razão da escolha, apontando motivos de ordem técnica que conduzem à necessidade da escolha realizada***.

Nesse sentido, cabe justificar que a escolha do item "*projeto estrutural final de engenharia de obras-de-arte especiais*", para compor a exigência de itens de maior relevância, mesmo não pertencendo a curva A do objeto, se deu por este representar um dos principais itens de relevância técnica do objeto, tendo em vista que a realização de projetos estruturais por empresa, comprovadamente, com expertise técnica é fundamental para o sucesso da contratação, principalmente, considerando-se que o item representa 40% (quarenta por cento) do volume a ser contratado.

Vale salientar, que a contratação em debate envolve a projeção e construção de *obras-de-arte especiais* encontra-se no topo da faixa B da Curva ABC, possuindo, portanto, a devida relevância financeira, já que, dependendo da técnica adotada pela Licitante, a elaboração do projeto poderá se tornar um serviço da contemplado na Faixa A da curva ABC.

Ademais, em razão da licitação em comento se tratar de Contratação Integrada, na qual o licitante vencedor será responsável não apenas pela execução das obras, mas também pela elaboração dos projetos básico e executivo, as investigações e cálculos necessários que possibilitarão a elaboração dos projetos são de suma importância, principalmente no que tange o *Projeto estrutural final de engenharia de obras-de-arte especiais*.

Neste contexto, faz-se imprescindível que, a bem do interesse público, a Administração se certifique da experiência e capacidade das licitantes para prestar os serviços de engenharia em questão

vii. No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

viii. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- Declaração formal do contratante principal, confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

- Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado.

IV. SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS PELA PROFISSIONAL

i. Relação, mediante o preenchimento dos Quadros 01 e 03 do ANEXO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para os PROJETOS ELABORADOS. Os profissionais de nível superior poderão ser "vinculados ao Quadro Permanente da Empresa", caso contrário, a empresa deverá apresentar atestado do profissional para "compromissos futuro". Deverão ser apresentados Registro/Certidão de inscrição no CREA e/ou Conselho Regional Profissional competente, em nome do profissional técnico indicado, como Responsável Técnico. Os projetos elaborados deverão ser comprovados mediante "atestados" e/ou "certidões" e/ou "declarações" de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

CAPACIDADE PROFISSIONAL
Execução de superestrutura de ponte ou viaduto, pré-fabricada em concreto protendido.
Execução de macrodrenagem contendo galerias de águas pluviais.
Execução de revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, executado em duas camadas.
Execução de terra armada para arrimo de maciço tipo greide, para rampas de acesso de viadutos ou pontes com sobrecarga rodoviária.
Execução de estaca raiz com perfuração em solo, alteração de rocha ou em rocha.
Elaboração de projeto de engenharia, em área urbana, contemplando todas as disciplinas de obras de arte especiais, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e aterros viários.

ii. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com

declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

iii. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

iv. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas;

v. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

20. DAS NORMAS TÉCNICAS

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, da SOMAR e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

21. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA

21.1. Da Execução

21.2. Do prazo de execução

21.3. Do prazo de vigência do contrato e da prorrogação

21.4. Dos Materiais e Insumos

21.5. Da entrega

21.6. Das Sanções Administrativas

22. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Capítulo VIII, do Decreto Municipal nº 158, de 21 de maio de 2018, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17

de março de 1964.

O pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo medido pela Diretoria Requisitante, relativo ao serviço executado pela Contratada, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Diretoria Operacional, Órgão Fiscalizador, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a SOMAR, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, sita à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá-RJ, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

24. DA GARANTIA

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, **no prazo de 10 (dez) dias úteis do ato de sua assinatura**, nos moldes dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentro outros:

ii. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

iii. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

iv. Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

v. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

24.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:

24.2. FIANÇA BANCÁRIA - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO ANEXO): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/1973, art. 129, acompanhada de:

24.3. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

25. DOS SEGUROS ADICIONAIS

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as **apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional**.

i. Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

ii. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses;

iii. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato;

iv. **Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia**:

a) Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros);

a.1) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

v. **Coberturas Adicionais**:

a) Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito

tiver sido descoberto antes do sinistro;

a.1) A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato;

b) Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

c) Para contratos com valores superiores à R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) o limite mínimo segurado será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com mínimo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

d) Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e/ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

d.1) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

e) Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

e.1) A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

f) Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

f.1) A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

g) Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles

realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

g.1) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

h) Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

h.1) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

h.2) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

h.2.1) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica

i) Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

i.1) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

j) Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

j.1) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

l) Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e/ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

l.1) cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

vi. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

a) Erros e Omissões: danos materiais e/ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

b) Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um

risco coberto pelo presente seguro;

c) Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

d) Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

e) Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

f) Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

g) Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

vii. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

viii. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

26. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da Contratada e da Contratante ficam estipuladas no presente documento, respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do princípio da pacta sunt servanda.

a) Obrigações da Contratada

i. A Contratada executará o serviço no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas, entregando-a em perfeito estado de conservação;

ii. Observar as normas técnicas relacionadas com o objeto licitado no Memorial Descrito que acompanha o presente processo;

iii. Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;

iv. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

v. Apresentar anexo à Proposta de Preços, contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);

vi. A Contratada é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução direta ou indireta do contrato;

vii. A Contratada deve respeitar a legislação municipal, em especial o Código de Postura do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que sejam pertinentes à execução dos serviços;

viii. É obrigação da Contratada, reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após notificação da Diretoria Operacional de Obras Indiretas;

ix. A Contratada deverá dispor de funcionários especializados, veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficien2qte para execução dos serviços. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho;

x. A Contratada executará o contrato de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, sendo responsável por qualquer prejuízo por sua inadimplência nos moldes da legislação vigente;

xi. A Contratada não efetuará soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação. Somente efetuará adequações para solucionar eventuais problemas de execução mediante anuência da Comissão de Fiscalização e autorização do Diretor Responsável;

xii. A Contratada deverá respeitar toda a legislação vigente e em especial a trabalhista;

xiii. A contratada deverá apresentar no início da execução do seu contrato, cronograma físico-financeiro, respeitando o limite máximo em meses estabelecidos pela contratante;

xiv. A contratada deverá apresentar, no início da execução dos serviços, a distância da locação ou deslocamento dos equipamentos pesados e containers para o local efetivo dos serviços, para efeito de pagamento dos serviços de transporte dos mesmos.

b) Obrigações da Contratante

i. Designar 3 (três) gestores da Diretoria Operacional de Obras Indiretas, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;

ii. A Contratante orientará, acompanhará e fiscalizará a execução e bom andamento dos serviços;

iii. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela Contratada em função da execução do contrato;

iv. Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos;

v. A Diretoria Operacional de Obras Indiretas é responsável para promover as devidas adequações e dirimir qualquer omissão constante neste e nos demais documentos contratuais.

27 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, os quais irão compor a Comissão de Fiscalização nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

A Comissão de Fiscalização será indicada pela Diretoria Operacional de Obras Indiretas, e exercida por pessoas qualificadas, de seus quadros ou não, podendo, durante o período do contrato, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento da obra, exigir da Contratada, as adequações, alterações e substituições de material e mão de obra, troca de equipamentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público.

A atuação da Comissão de Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria Contratante.

Cabe à Contratada, total responsabilidade na execução dos serviços, equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização da obra, disponibilizando todos os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, especificações técnicas, normas e métodos pertinentes da ABNT, em observância aos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da Contratante.

A Comissão de Fiscalização deverá ter pleno acesso as informações necessárias e aptas a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

Caso seja verificada a ocorrência de condições e/ou situações diversas àquelas indicadas neste documento ou no Projeto Básico referente a esta contratação, que possam vir a alterar os prazos estabelecidos, o quantitativo e a qualidade dos serviços, deverá a Contratada notificar, por escrito, a Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas), a contar da constatação da ocorrência.

Ficarão registradas no Diário de Obra (em folhas numeradas e em três vias) as ordens,

reclamações, advertências e indicações técnicas, expedidas pela Comissão de Fiscalização, as quais a Contratada se obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.

A Comissão de Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no presente Projeto Básico;
- As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Ficam reservados à Comissão de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, no projeto e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

28. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal n.º 12.462/2011 e alterações, Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações; Lei n.º 4.320/1964 e alterações; Decretos Municipais nºs 158/2018 e 624/2021; e Legislação pertinente ao objeto contratado.

29. FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 13 de março de 2023.

Elaborado por:

Romario Azevedo Fernandes
Engenheiro Civil – CREA/RJ 2018127269
Mat.: 500.050

De Acordo:

Gustavo Gonçalves Camacho
Diretor Operacional de Obras Indiretas

Anexos:

A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
B – PLANILHA POR ETAPAS
C – EVENTOGRAMA
D – COMPOSIÇÃO DO BDI
E – MEMÓRIA DE CÁLCULO
F – MEMÓRIA DE CÁLCULO ADM LOCAL
G – COMPOSIÇÕES
H – BOTA FORA
I – MATRIZ DE RISCO

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1xzC4NOJLuPWKqMDuXWvU7mDF2a4Z9Nl8/view?usp=share_link

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA - **CONTRATO N° /20....., SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E DO OUTRO A EMPRESA.....**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____ Itapeba, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **SOMAR**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº____ , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ____(IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR)_____, resolvem celebrar o presente contrato cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA _____, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ ,*** de acordo com o processo administrativo nº _____ **e o Edital de Licitação modalidade _____ nº _____/ ____**, observando-se as normas gerais das Leis nº 12.462/2011 e 8.666/93, o Decretos Municipais nº 158/2018 e 624/2021, considerando-se sempre as respectivas alterações, de mais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.

ÍNDICE

CLÁUSULA	***ASSUNTO***
1ª	DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO
2ª	DO REGIME DE EXECUÇÃO
3ª	DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4ª	DO FATURAMENTO
5ª	DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6ª	DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA REVISÃO ECONÔMICOFINANCEIRO

7ª	DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO,
8ª	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9ª	DA NATUREZA DA DESPESA
10ª	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGUROS
11ª	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
12ª	DO MEIO AMBIENTE
13ª	DAS PENALIDADES E SANÇÕES
14ª	DA RESCISÃO
15ª	DOS RECURSOS
16ª	DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
17ª	DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
18ª	RESPONSABILIDADE CIVIL
19ª	DISPOSIÇÕES GERAIS
20ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
21ª	DO FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação integrada de ....., conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de RDC e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da SOMAR durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do artigo 8, inciso V, da Lei nº 12.462/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 A SOMAR pagará à contratada os serviços contratados e efetivamente executados, na forma constante da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.3 REAJUSTAMENTO: os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando a data base da proposta.

3.3.1 A fórmula para o cálculo do reajustamento será: (PREENCHER CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS)

3.3.2 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.4 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

3.4.1 Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada.

3.4.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, assinado e publicado, e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.4.3 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

3.4.4 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto, devendo a alteração do preço ajustado ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.4.5 Além do disposto acima, também não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Anteprojeto da SOMAR e normas técnicas vigentes.

3.4.6 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO FATURAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal de Andamento das Atividades, com a indicação da parcela do cronograma físico-financeiro adimplida e, por conseguinte, a solicitação de medição desta parcela.

4.1.1 O Relatório Mensal de Andamento das Atividades deverá conter:

a) indicação de mês e ano de referência,

b) gráfico com a demonstração do andamento da obra previsto (linha de base) versus realizado;

c) principais atividades previstas para o mês, contendo, no mínimo, aquelas que foram apresentadas no caminho crítico, e as atividades efetivamente realizadas;

d) ensaios realizados e seus resultados;

e) eventuais justificativas para os atrasos (caso exista) nas atividades que impactaram o caminho crítico;

f) Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade) e dos técnicos da SOMAR no acompanhamento dos serviços;

g) Correspondências expedidas e recebidas e diários de obra preenchido;

h) as atividades previstas para os três meses subsequentes, evidenciando mês a mês, pelo menos, aquelas que estão no caminho crítico e principais equipamentos e materiais que serão necessários para o desenvolvimento destas atividades;

i) planilha orçamentária com seus quantitativos, preços unitários e totais, valores acumulados já recebidos e indicativo de valor a receber no mês;

j) boletim contendo o pedido de medição, informando as atividades desenvolvidas (etapas e fases), a parcela do cronograma físico-financeiro que foi adimplida e a solicitação de pagamento;

k) outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

4.1.2 O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, deverá confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder a medição.

4.1.3 O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprido da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades.

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da SOMAR.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A SOMAR pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo SOMAR.

5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo SOMAR.

5.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado.

5.5. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao SOMAR, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, *pro rata die*, caso inexista justificativa para a ocorrência.

5.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo SOMAR.

5.7. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga o SOMAR a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.8. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.9. A remuneração do contratado será feita de acordo com o cronograma físico financeiro.

5.10. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada, sendo que o não atingimento da parcela/etapa, exime a SOMAR da realização de qualquer pagamento até que ocorra o efetivo adimplemento por parte do Contratado.

5.11. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

5.12. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT.

5.13. Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com os itens de serviços preestabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro e critérios de pagamento, após sua devida conclusão.

5.14. Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

5.14.1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

5.14.2. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade).

5.14.3. Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido.

CLÁUSULA SEXTA

6. - DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA REVISÃO ECONÔMICOFINANCEIRO

6.1. É vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

6.1.1. Revisão do econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

6.1.1.1. Nessa hipótese de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

6.1.1.2. O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.1.3. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

6.1.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta.

6.1.1.5. Não será concedida a revisão também nos seguintes casos:

6.1.1.5.1. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

6.1.1.5.2. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.

6.1.1.5.3. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

6.1.1.5.4. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

6.1.1.5.5. houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

6.1.2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da SOMAR, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

6.2. **DA MATRIZ DE RISCO**

6.2.1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

6.2.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

6.2.3. A Matriz de risco é o instrumento tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.

6.2.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo "..." - Matriz de Risco do Edital.

6.2.5. O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico

6.2.6. A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da matriz de risco que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma de Anexo V do Edital e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

6.3. **DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

6.3.2. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

6.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O SOMAR indicará uma comissão que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

7.2 A fiscalização da SOMAR terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 É vedado a SOMAR e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de vigência contratual terá início a contar _____, e terá duração de .... (.....).

8.1.1 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de ..... (.....), a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.2 A Ordem de Início será emitida após a publicação do Contrato.

8.3 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.3.1 As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência.

8.4 As prorrogações dos prazos de vigência serão permitidas, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA

9. DA NATUREZA DA DESPESA

9.1 As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO: ***ELEMENTO DE DESPESA:***

9.2 As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGUROS (PREENCHER CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS)

10.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, o Licitante Vencedor a:

10.1.1. Apresentar à Contratante, no prazo de __ (_____) dias após a assinatura do Contrato, Garantia de Execução Contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), do valor global do Contrato, com prazo

de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro: a Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da Contratante. A Contratada deverá apresentar, ademais, o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária de acordo com o Modelo B do Anexo III.

b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada.

c) Fiança bancária.

d) Seguro-garantia: via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital.

15.1.1.1. No caso de Seguro-garantia, as seguintes condições deverão ser atendidas:

a) A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP;

b) A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;

c) A apólice deve observar as circulares n°. 232/2003, 251/2004, da SUSEP e aquelas que porventura venham complementá-las ou substitui-las;

d) Para apólices com Importância Segurada superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice;

e) O seguro-garantia deverá ser livre de franquia;

f) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

i. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

ii. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

iii. nome e número do CNPJ do Segurado (Contratante);

iv. nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

v. nome e número do CNPJ da Contratada (Tomadora da Apólice).

10.2. As apólices de Seguro-garantia, em todas as suas modalidades, ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem indicar expressar a Contratante como segurada e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

10.3. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais, e não existindo nenhum processo administrativo em curso, relacionado ao contrato.
10.4. Em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá apresentar a apólice de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a Contratante como segurado adicional, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, conforme abaixo:
a) Risco de Engenharia: importância segurada não inferior ao valor da ordem de serviço, com prazo de vigência válido até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
b) Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: importância segurada não inferior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com prazo de vigência válido até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
10.4.1. Nas apólices deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
i. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
ii. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
iii. localidade do risco, destacando a área onde será executado o objeto licitado;
iv. nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
v. nome e número do CNPJ da Contratada (contratante da apólice).
vi. as coberturas mínimas são as definidas na Cláusula 6 do Contrato.
10.4.2. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.
10.4.3. A Contratada fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil e Cruzada até a expedição, pela Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
10.4.4. A apólice de seguro de Riscos de Engenharia deverá ser entregue a Contratante, no prazo estabelecido no item 15.4, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato.
10.4.5. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido a Contratante, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual.
10.4.6. Não será aceita prestação ode garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
10.4.7. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no

citado dispositivo legal e o valor correspondente da proposta.

10.4.8. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco _____, mediante depósito identificado, em agência definida pela administração, de forma escrita.

10.4.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

10.4.10. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a SOMAR poderá executar a garantia prestada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1 Executar a obra nos termos das especificações contidas no edital e seus anexos.

11.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT (no que couber), da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

11.1.2 Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

11.1.3 Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

11.2 Apresentar, antes do início da execução do objeto, Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO);

11.3 Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária;

11.3.1 A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes.

11.4 Fornecer a SOMAR relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.5 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

11.6 Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.7 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a SOMAR, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

11.7.1 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comerciai, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.7.2 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.8 Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

11.9 Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um "Livro de ocorrências", permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão;

11.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da SOMAR e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

11.11 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente;

11.12 Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto ao SOMAR, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

11.13 Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

11.14 Afastar, dentro de 24(vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pelo SOMAR;

11.15 Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento;

11.15.1 Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.16 Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pelo SOMAR;

11.17 Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao SOMAR;

11.18 Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;

11.19 A empresa contratada deverá manter, sem ônus para o SOMAR, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SOMAR.

11.20 Desmanchar e refazer, sem ônus para a SOMAR, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;

11.21 Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável;

11.22 Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido;

11.23 Permitir e facilitar ao SOMAR a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;

11.24 A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

11.25 Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca da SOMAR e do Município, e ainda a colocação de 02(duas) placas nomitativas das obras e/ou serviços, nas extremidades do trecho, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pelo SOMAR;

11.26 A Empreiteira deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao SOMAR da via da A.R.T. destinada ao Contratante;

11.26.1 A emissão da Ordem de Início dos Serviços fica condicionada a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa (Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato) e do Engenheiro Responsável Técnico (Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável).

11.27 O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora da SOMAR.

11.28 Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos, apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização de SOMAR;

11.29 Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

11.30 Reconhecer a propriedade da SOMAR, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega.

11.31 Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento das condicionantes ambientais.

11.31.1 A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

11.31.2 A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.31.3 A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o SOMAR, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

11.31.4 A CONTRATADA é responsável pelo devido cumprimento das condicionantes ambientais, atendendo ao estabelecido nas especificações que tratam dos procedimentos e obrigações ambientais da obra e/ou serviço, sem custos adicionais para o Contratante, respondendo pela execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental;

11.31.5 A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para o SOMAR, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL,

tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal, para as supressões necessárias às intervenções a serem realizadas, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto, autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível, obtenção do licença ou autorização de exploração de jazidas, pedreiras e empréstimos, e demais requisitos necessários à regularização dos serviços e ações previstas contratualmente, junto aos órgãos nos níveis Federal, Estadual e Municipal, quando necessários.

11.31.6 A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para o SOMAR, todas as autorizações e licenças para intervenção na facha de domínio da Rodovia RJ _____.

11.31.7 Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATADA deverá providenciar, em nome da empresa, as licenças de exploração de lavras, bem como obter de quem de direito a competente outorga para utilização, ficando responsável perante a legislação vigente.

11.32 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

11.33 A contratada é responsável pela manutenção e condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

11.34 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela contratada, realizando-se reuniões com a contratante, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual.

11.34.1 A contratada deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

11.34.2 A contratada deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa da obra, estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a contratada às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

11.34.3 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Compete a SOMAR:

11.35 fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

11.36 proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da CONTRATADA aos locais de intervenção;

11.37 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

11.38 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is);

11.39 Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

11.40 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DO MEIO AMBIENTE

12.1 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

i. recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;

ii. as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.

12.2 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Claúsula, se suportados pelo SOMAR, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 À Ficará A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas neste contrato, na Lei 12.462/2011 e regulamento, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

13.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, quando a CONTRATADA descumprir, em primeira ocorrência, qualquer obrigação contratual, ou em casos em que fique demonstrada a menor gravidade da conduta.

13.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária que poderá ser imposta à CONTRATADA, por atraso injustificado na execução do objeto do contrato ou sua inexecução, parcial ou total e será aplicada da seguinte forma:

13.1.2.1. Nos casos de atraso:

13.1.2.1.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução de serviços e obras, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente relativa à Meta estabelecida no EVENTOGRAMA, do respectivo item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, até 30 (trinta) dias de atraso;
13.1.2.1.2. 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, quando este ultrapassar 30 (trinta) dias do descumprimento da execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente relativa à Meta estabelecida no EVENTOGRAMA do respectivo item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em atraso, até o limite de 5,00% (cinco por cento) do valor do Contrato;
13.1.2.1.3. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por atraso superior a 30 (trinta) dias contados do prazo final de entrega da obra previsto no CRONOGRAMA FÍSICO– FINANCEIRO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.
13.1.2.2. Nos casos de inexecução:
13.1.2.2.1. Multa de De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início.
13.1.2.2.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;
13.1.2.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico- Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula: M = V x 0,01 x N. Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.
13.1.2.3. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
13.1.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
13.1.2.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia útil seguinte ao do vencimento da obrigação.
13.1.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da conduta, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Não obstante a aplicação cumulativa das multas previstas neste Contrato, o total dessa acumulação não poderá ultrapassar o valor total do contrato.
13.1.3. SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Estadual, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, nem das disposições legais, por até 2 (dois) anos, em especial, nos seguintes casos:
a) Deixar de efetuar, de forma reincidente o pagamento de qualquer das multas contratualmente previstas;

b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
c) Não mantiver os termos da proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
d) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
f) Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
13.1.3.1. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.
13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a Administração Pública por no mínimo 02 anos e, no máximo pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
e. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
f. Comportar-se de modo inidôneo;
g. Cometer fraude fiscal;
h. Fraudar na execução do contrato.
É facultado à CONTRATADA utilizar de todos os meios legítimos para defesa dos seus interesses, nos prazos de lei.
13.2.1. Em caso de recurso, este será dirigido à autoridade competente, por intermédio do agente que aplicou a sanção, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do mesmo prazo, contado do seu recebimento.
13.2.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.
14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 Em caso algum a SOMAR pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA

15. DOS RECURSOS

15.1 O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 45 da Lei n° 12.462/2011 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

15.2 Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

15.2.1 Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

i. Aplicação das penalidades previstas na Cláusula 13.

ii. Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

15.2.2 Representação à Presidência da SOMAR no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, em atos de que não caiba recurso hierárquico.

15.3 A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto na Cláusula 13.

15.4 Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

15.5 A aplicação das penalidades será decidida pela Diretoria Operacional da SOMAR, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à Presidência da SOMAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pelo SOMAR-ES, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 A Diretoria responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

16.3 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2 O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

17.3 A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito ao SOMAR, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60(sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Mediante análise técnica, o SOMAR-ES, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o limite de ___% (....) do valor total do objeto contratado.

19.1.1 Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

19.1.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

19.1.4 A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

19.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE

pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.2 Não serão indenizados pelo SOMAR, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

19.3 O SOMAR poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

19.4 A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes, na cor _____, figurando nas costas dos mesmos a inscrição: "A SERVIÇO DA SOMAR", na cor _____.

19.5 À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pelo SOMAR.

19.6 Fica a contratada ciente de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos do meio ambiente durante a execução da obra de que se trata o presente Contrato, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que por ventura sejam causados.

19.7 Fica CONTRATADA ciente de que, nos casos em que houver necessidade, deverá providenciar, em nome da empresa, as licenças de exploração de lavras, bem como o cumprimento das condicionantes ambientais, especialmente sua recuperação. Semelhantemente, obter de quem de direito a competente outorga para utilização, ficando responsável perante a legislação vigente.

19.8 Faz parte integrante do presente contrato o EDITAL RDC nº ...../....., bem como a Proposta de Preços da contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20 DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

20.1 Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta da SOMAR.

20.2 O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

20.3 A SOMAR encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21 DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ, _____.

Pela CONTRATANTE: Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 – 2 –

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

A
Comissão Especial Mista de Licitação

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO – RDC Nº 001/2022

Em atendimento à determinação do item 12.1.4 do Edital, declaramos ter pleno conhecimento do seuconteúdo, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Declaramos ter conhecimento dos locais onde se desenvolverão as obras e serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a nossa habilitaçãonesta licitação, e, por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[assinatura do responsável pelo Licitante]

[nome completo e cargo do responsável pelo Licitante][razão social ou denominação do Licitante]

ANEXO III – B - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

À Comissão Especial Mista de Licitação

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO – RDC Nº 001/2022

Pelo presente Termo e, em atendimento ao Ofício Nº_____, declaramos terciência de que a garantia nº_____relativa ao Contratonº_____, será analisada pela CONTRATANTE após a assinatura pelas partes e que, eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, medianteendosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar dadata de notificação.

[LOCAL, DATA]

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGALCPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III – MODELO C - <u>MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR</u>

(Papel Timbrado da LICITANTE)

DECLARAÇÃO

[=], (Razão Social, endereço e CNPJ da LICITANTE), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao exigido no presente EDITAL DE LICITAÇÃO N° [=], que está ciente do art. 27, V, da Lei n° 8.666/93, e do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, e sem prejuízo das sanções penais previstas, afirma não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de14 anos.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO III – MODELO D - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão Especial Mista de Licitação

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO – RDC Nº 001/2022

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por esta empresa, submeto à apreciação da Comissão Especial Mista de Licitação, Proposta Técnica para ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO ACESSO A REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE MARICÁ/RJ em atendimento ao disposto no item 11.2 do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS).

Declara que conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta, e ainda que:

( ) Está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, inclusive com as soluções constantes do Anteprojeto de Engenharia -Solução Base da CONTRATANTE;

OU

( ) Apresenta "alternativa construtiva ou tecnológica" para os elementos descriminados no item ____ da sua proposta, estando de acordo com as demais soluções constantesna Solução Base (SE COUBER).

Atenciosamente, [data]

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Especial Mista de Licitação,

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO – RDC Nº 001/2022

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de ....., pelo **preço global** de R$ ..... (),com prazo de execução total de [=] ([=]) meses.

PRAZO: 30 MESES

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO R$
	A	SERVIÇOS PRELIMINARES/PROJETOS/TOPOGRAFIA E CONTROLES				
001	A-1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00		-
002	A-2	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, E CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO	VB	1,00		-
003	A-3	SONDAGENS	VB	1,00		-
004	A-4	PROJETO EXECUTIVO / AS BUILT	VB	1,00		-
005	A-5	CONTROLE TECNOLÓGICO E CARACTERIZAÇÃO DE SUBLEITO	VB	1,00		-
					Total de (A)	-
	B	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
006	B-1	DEMOLIÇÕES	VB	1,00		-
007	B-2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL	VB	1,00		-
					Total de (B)	-
	C	DRENAGEM				
008	C-1	REDE DE DRENAGEM	VB	1,00		-
009	C-2	GALERIA RETANGULAR EM CONCRETO ARMADO	VB	1,00		-
010	C-3	CAIXA DE RALO COM RAMAL DE RALO CIRCULAR	VB	1,00		-
011	C-4	POÇOS DE VISITA	VB	1,00		-
012	C-5	ESGOTAMENTO DE VALA	VB	1,00		-
013	C-6	GARGA E TRANSPORTE	VB	1,00		-
					Total de (C)	-
	D	PAVIMENTAÇÃO				
014	D-1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	vb	1,00		-
					Total de (D)	-
	E	OBRA DE ARTE ESPECIAL				
015	E-1	PONTE E VIADUTOS	vb	1,00		-
016	E-2	PONTE BRANCA, EM MADEIRA DE LEI	vb	1,00		-
017	E-3	MURO ESTAQUEADO	vb	1,00		-
					Total de (E)	-
	F	URBANIZAÇÃO				
018	F-1	PASSEIOS	vb	1,00		-
019	F-2	ÁREA GRAMADA	vb	1,00		-
					Total de (F)	-
	G	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
020	G-1	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	vb	1,00		-
					Total de (G)	-
					Sub-total Geral	-
					Taxa de Risco (%) 4,59%	-
					TOTAL DO ORÇAMENTO	-

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam onerar direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos em conformidadecom as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazodeterminado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. [=] Carteira de Identidade nº. [=] expedidaem_/_/_, Órgão Expedidor [=], e CPF nº [=], como representante desta Empresa.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - MODELO F - MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Especial Mista de Licitação

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO – RDC Nº 001/2022

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por esta empresa, submeto à apreciação da Comissão Especial Mista de Licitação, documentação necessária à Habilitação, para ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO ACESSO A REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE MARICÁ/RJ, em atendimento ao item 11.4 do Edital, conforme abaixo:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Declara o signatário do presente, que esta empresa conferiu toda a documentação apresentada e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes.

Atenciosamente, Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO – RDC Nº 001/2022

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos a SOMAR, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.
Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da SOMAR em relação aos citados serviços:
1 – A SOMAR poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n° 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.
2 – A SOMAR poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea "g".
3 – A SOMAR poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SOMAR não nos remunerará por essa reutilização.
Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da SOMAR:
a) o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "PROPRIEDADE DA SOMAR"; e

b) se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores

servidores do Governo do Estado do Rio de Janeiro ou não.

Comprometemo-nos a fornecer todos os elementos e informações utilizadas para execução do Projeto.
Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.
Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DOS PROFISSIONAIS

ANEXO III – MODELO H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Especial Mista de Licitação
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO – RDC Nº 001/2022

Prezados Senhores,

[identificação completa do representante da Licitante], como representante devidamente constituído da empresa [identificação completa da Licitante] doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 11.3.4 do Edital, em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

☐ A proposta anexa foi elaborada de manera independente pela Licitante, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

☐ A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

☐ Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

☐ Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

☐ Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Governo do Estado do Rio de Janeiro, antes da abertura oficial das propostas; e

☐ Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,
Rio de Janeiro/RJ [data].

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – I - MODELO DE QUADRO DE APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Nº DE ORDEM	NOM	CÓDIGOS		
		FUNÇÃO (I)	VINCULAÇÃO (II)	REGIME (III)

ANEXO III – J - MODELO DE QUADRO DE ATESTADOS DOS PROFISSIONAIS

RELAÇÃO DE ATESTADOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL					
Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO	CONTRATANTE	UNID	QUANT.	PAGINA

ANEXO III – K - MODELO DE QUADRO DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS

RELAÇÃO DOS ATESTADOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO LICITANTE COMPATÍVEIS COM O OBJETODA LICITAÇÃO										
Nº DE ORDEM	**OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS**	**CONTRATANTE**	**IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**						**PÁGINA**

EDITAL: **DATA:**
NOME DA EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

ANEXO III - L - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

À
Comissão Especial Mista de Licitação

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Ref.: **EDITAL DE LICITAÇÃO – RDC Nº 001/2022**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços de ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO ACESSO A REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE MARICÁ/RJ, conforme estipulado no Edital RDC nº 01/2022, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

_____, ____de___de_____.

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

DAS PARTES

A) (nome completo da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada por seu (a) representante legal (nacionalidade), (estado civil), (CPF), (RG), (residente e domiciliado na Rua "X") infra- assinado, aqui agora referida como ;

B) (nome completo da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada por seu (a) representante legal (nacionalidade), (estado civil), (CPF), (RG), (residente e domiciliado na Rua "X") infra- assinado, de ora em diante simplesmente .

Considerando o Edital RDC nº [ ] (doravante "Licitação"), publicado pela Fundação de Apoio à Escola Técnica - SOMAR;

Considerando que as Partes têm a intenção de apresentar proposta conjunta na Licitação por meio de consórcio e, no caso de adjudicação do objeto, executar o contrato;

Têm entre si justo e firmado presente Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, composto pelas empresas acima identificadas e qualificadas ("Partes"), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONSÓRCIO

O objetivo do Consórcio é a participação conjunta na Licitação e posterior execução, em caso de adjudicação do objeto licitado, dos serviços e obras descritas e especificadas no Edital RDC nº [ ]. As Partes declaram expressamente que a constituição do Consórcio não implica nem implicará na constituição de uma pessoa jurídica diversa de seus integrantes ou na alteração de qualquer espécie nos seus estatutos sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O Consórcio observará a duração mínima necessária para o cumprimento de todas os serviços e obrigações decorrentes do Contrato que eventualmente vier a ser celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

Para os efeitos de representação do Consórcio, nos termos do inciso II do art. 33 da Lei nº 8.666/93, perante a Contratante, fica, desde já, constituída como líder, a empresa " ", cuja qualificação consta do preâmbulo deste instrumento, detendo amplos poderes para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, receber intimações, ofícios, comunicações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante órgãos da administração pública, em qualquer grau de jurisdição, praticar quaisquer atos perante particulares, caso o Consórcio venha se sagrar vencedor, observando o disposto abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

As partes se comprometem a providenciar, no prazo devido, toda a documentação necessária à

participação no certame licitatório, bem como a desenvolver em conjunto as ações necessárias à efetiva contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As Partes que formam o Consórcio responderão solidariamente por todos os atos praticados, durante as fases da Licitação ou da execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E IMPEDIMENTOS

As Partes assumem o compromisso de não alterar ou, sob qualquer forma, modificar a constituição ou composição do consórcio, sem a prévia anuência da Contratante, até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes de eventual Contrato, visando manter válidas todas as premissas que asseguraram a habilitação do Consórcio original.

O Consórcio não constitui ou constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caso a proposta apresentada pelo Consórcio venha a ser declarada vencedora e seja adjudicado o objeto da Licitação, as Partes assumem o compromisso irretratável e irrevogável de elaborar, firmar, registrar e apresentar, anteriormente à assinatura do Contrato, Instrumento de Constituição de Consórcio, de acordo com as cláusulas deste Termo e do Edital.

As Partes assumem o compromisso irretratável e irrevogável, de providenciar o registro e arquivamento do Instrumento de Constituição do Consórcio na Junta Comercial e a respectiva publicação da certidão de arquivamento antes da assinatura do Contrato decorrente da Licitação, bem como o registro no CREA e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do

ministério da Fazenda (CNPJ/MF), em atendimento á Instrução Normativa nº 1.183 da Secretaria da Receita Federal, de 19/08/2011.

As Partes acordam que o Consórcio terá contabilidade própria e distinta, para fundamentar a contabilidade de seus integrantes.

O disposto no Edital de Licitação aplica-se ao presente Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, de forma especial as declarações exigidas no Edital, as quais, embora assinadas pela Líder, são de teor conhecido pela outra Parte Consorciada, que a elas adere no que lhe couber, como se as tivesse assinado diretamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central do Município de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente termo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Local, data e ano.

Consorciada
Testemunha Nome
CPF

Consorciada
Testemunha Nome
CPF

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/18w4CIn_S8n5DC7vjp4olKXblDbx33RS0/view?usp=share_link

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

ANEXO V - MODELO DE EVENTOGRAMA

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1axJAlQq2zTwqkwZMEjq-rM6XFjp1pd3Z/view?usp=share_link

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/18kM7bUYhfNOjQ6uC_SH4A8Uehrin0BV_/view?usp=share_link

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

ANEXO VII – PLANTAS E PROJETOS

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1uWRxs4EhlsaGtdHdluds0F_WDL9mbffl/view?usp=share_link

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.